



JUPIRA MARQUES FERREIRA - CPF: 02628664712

DPF - SINARM

Nenhuma arma encontrada.

Parâmetros Consultados

Tipo de Consulta:Fonética, nomePessoaFisica:JUPIRA MARQUES FERREIRA

Data

29/01/2023 09:35

SINESP - Procedimentos

Nenhum resultado encontrado.

Parâmetros Consultados

Tipo de Consulta:Fonética, nomePessoa:JUPIRA MARQUES FERREIRA

Data

29/01/2023 09:35

Índice Nacional

Nenhum resultado encontrado.

Parâmetros Consultados

Tipo de Consulta:Fonética, nome:JUPIRA MARQUES FERREIRA

Data

29/01/2023 09:35

CNJ - BNMP

Nenhum resultado encontrado.

Parâmetros Consultados

Tipo de Consulta:Fonética, nome:JUPIRA MARQUES FERREIRA

Data

29/01/2023 09:35

Receita Federal - PF

Nome	Mãe	CPF	D. N.	Município - UF
JUPIRA MARQUES FERREIRA	MARIA APARECIDA MARQUES FERREIRA	026.286.647-12	20/02/1972	SAO GONCALO - RJ

CJF - Rol de Culpados

Nenhum resultado encontrado.

Parâmetros Consultados

Tipo de Consulta:Fonética, nome:JUPIRA MARQUES FERREIRA

Data

29/01/2023 09:35

DEPEN - SIAPEN

Nenhum resultado encontrado.

Parâmetros Consultados


Tipo de Consulta:Fonética, nome:JUPIRA MARQUES FERREIRA


Data

29/01/2023 09:35


O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.

Trocar PIN (richarle.rrca.mpf) / Sair





"JUPIRA MARQUES FERREIRA"



Portal CINTEPOL



BUSCA > "JUPIRA MARQUES FERREIRA"

Exibindo 1-5 de 9 resultados com o termo "JUPIRA MARQUES FERREIRA"

Ordenar por: Mais relevantes

RESULTADOS

[Ocultar TODAS as informações...](#)



STI1 - CL335520 - 20/02/1972 - JUPIRA MARQUES FERREIRA

Origem: **STI1**

[Ocultar as informações...](#)

Dados Pessoais:

[Selecionar Dados](#)

Nome JUPIRA MARQUES FERREIRA 🌐 🇺🇸
Data Nascimento 20/02/1972
Sexo FEMININO
Tipo Documento PASSAPORTE COMUM
Doc. Viagem CL335520 🌐 🇺🇸
Nacionalidade BRASIL

Viagens:

[Selecionar Dados](#)

Orig/Dest	Transporte	Mov.	Data	Local	Classif.
ESPAÑHA	VRG8714-31/01/2003 🌐 🇺🇸	SAIDA	31/01/2003	RJ - AEROPORTO DO GALEAO - RIO	



STI1 - CL335520 - 20/02/1972 - JUPIRA MARQUES FERREIRA

Origem: **STI1**

[Ocultar as informações...](#)

Dados Pessoais:

[Selecionar Dados](#)

Nome JUPIRA MARQUES FERREIRA 🌐 🇺🇸
Data Nascimento 20/02/1972
Sexo FEMININO
Tipo Documento PASSAPORTE COMUM
Doc. Viagem CL335520 🌐 🇺🇸
Nacionalidade BRASIL

Viagens:

[Selecionar Dados](#)

Orig/Dest	Transporte	Mov.	Data	Local	Classif.
ESPAÑHA	VRG8715-11/04/2003 🌐 🇺🇸	ENTRADA	11/04/2003	RJ - AEROPORTO DO GALEAO - RIO	

Trocar PIN

(richarle.rrca.mpf) /

Sair



"JUPIRA MARQUES FERREIRA"



Portal CINTEPOL



BUSCA > "JUPIRA MARQUES FERREIRA"

Exibindo 1-5 de 9 resultados com o termo "JUPIRA MARQUES FERREIRA"

Ordenar por: Mais relevantes

RESULTADOS

[Ocultar TODAS as informações...](#)



STI1 - CL335520 - 20/02/1972 - JUPIRA MARQUES FERREIRA

Origem: **STI1**

[Ocultar as informações...](#)

Dados Pessoais:

[Selecionar Dados](#)

Nome JUPIRA MARQUES FERREIRA 🌐 🇺🇸
Data Nascimento 20/02/1972
Sexo FEMININO
Tipo Documento PASSAPORTE COMUM
Doc. Viagem CL335520 🌐 🇺🇸
Nacionalidade BRASIL

Viagens:

[Selecionar Dados](#)

Orig/Dest	Transporte	Mov.	Data	Local	Classif.
ESPAÑHA	VRG8714-31/01/2003 🌐 🇺🇸	SAIDA	31/01/2003	RJ - AEROPORTO DO GALEAO - RIO	



STI1 - CL335520 - 20/02/1972 - JUPIRA MARQUES FERREIRA

Origem: **STI1**

[Ocultar as informações...](#)

Dados Pessoais:

[Selecionar Dados](#)

Nome JUPIRA MARQUES FERREIRA 🌐 🇺🇸
Data Nascimento 20/02/1972
Sexo FEMININO
Tipo Documento PASSAPORTE COMUM
Doc. Viagem CL335520 🌐 🇺🇸
Nacionalidade BRASIL

Viagens:

[Selecionar Dados](#)

Orig/Dest	Transporte	Mov.	Data	Local	Classif.
ESPAÑHA	VRG8715-11/04/2003 🌐 🇺🇸	ENTRADA	11/04/2003	RJ - AEROPORTO DO GALEAO - RIO	

FILTRO PESQUISA

TERMO:

DADOS ENCONTRADOS

Banco de Dados (9)

DPF (9)

SINPA1 (2)

SINPA2 (1)

STI1 (4)

STI2old (2)

Impresso por: 02.000.651.000-MARCOS PEREIRA ROCHA 06:29:24



SINPA1 - CG779413 - 08/05/1989 - THIAGO FERREIRA DO RAMOS

Origem: SINPA1

[Ocultar as informações...](#)**Dados Pessoais:**

Selecionar Dados

Nome THIAGO FERREIRA DO RAMOS 🌐 &

Data Nascimento 08/05/1989

Sexo MASCULINO

Nome Pai SEVERINO DO RAMOS 🌐 &

Nome Mãe JUPIRA MARQUES FERREIRA 🌐 &

Local Nascimento RIO DE JANEIRO-RJ-BRASIL

Nacionalidade BRASIL

Estado Civil SOLTEIRO

CPF 95076204787 🌐 &

End. Residencial RUA.ELIZEU VISCONDE 119/39 - SANTA TEREZA, RIO DE JANEIRO - RJ 🇧🇷

Telefone 92112265 🌐 &

Passaportes:

Selecionar Dados

Mostrar Todos

3 registros

Tipo	Número	Expedidor	Emissão	Validade	Situação	Cancelamento
PASSAPORTE/COMUM	CG779413 🌐 &	DELEMIG/RJ	07/08/1995	06/08/2001	PASS / INCINERADO	



SINPA1 - CE636574 - 20/02/1972 - JUPIRA MARQUES FERREIRA

Origem: SINPA1

[Ocultar as informações...](#)**Dados Pessoais:**

Selecionar Dados

Nome JUPIRA MARQUES FERREIRA 🌐 &

Data Nascimento 20/02/1972

Sexo FEMININO

Nome Pai JAIRO FERREIRA 🌐 &

Nome Mãe MARIA APARECIDA MARQUES FERREIRA 🌐 &

Local Nascimento RIO DE JANEIRO-RJ-BRASIL

Nacionalidade BRASIL

Estado Civil SOLTEIRO

CPF 02628664712 🌐 &

Doc. Identidade 095675674 - IFP/RJ Exp:22/05/1997

End. Residencial RUA PORTO RAYAL,2664 - ITAUNA, NITEROI - RJ 🇧🇷

Telefone 7015343 🌐 &

Profissão OUTRA OCUPACAO NAO CLASSIFICAD

Passaportes:

Selecionar Dados

Mostrar Todos

4 registros

Tipo	Número	Expedidor	Emissão	Validade	Situação	Cancelamento
PASSAPORTE/COMUM	CE636574 🌐 &	DPF/NRI/RJ	23/04/1992	22/04/1998	CANCELADO	



STI1 - CL335520 - 20/02/1972 - JUPIRA MARQUES FERREIRA

Origem: STI1

[Ocultar as informações...](#)**Dados Pessoais:**

Selecionar Dados

Nome JUPIRA MARQUES FERREIRA 🌐 &

Data Nascimento 20/02/1972
Sexo FEMININO
Tipo Documento PASSAPORTE COMUM
Doc. Viagem CL335520 🌐 &
Nacionalidade BRASIL

Viagens:

Selecionar Dados



Orig/Dest	Transporte	Mov.	Data	Local	Classif.
ESPANHA	0443-02/01/2006 🌐 &	SAIDA	02/01/2006	RJ - AEROPORTO DO GALEAO - RIO	

1 2

Próximo

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

Trocar PIN (richarle.rrca.mpf) / Sair

"JUPIRA MARQUES FERREIRA" 🔍

Portal CINTEPOL



BUSCA > "JUPIRA MARQUES FERREIRA"

Exibindo 6-9 de 9 resultados com o termo "JUPIRA MARQUES FERREIRA"

Ordenar por: Mais relevantes ⌵

RESULTADOS

[Ocultar TODAS as informações...](#)

 STI2_[Anos_Anteriores] - CV375903 - JUPIRA MARQUES FERREIRA - 20/02/1972

Origem: STI2old

[Ocultar as informações...](#)

Geral:

Anos_Anteriores = 2005 a 2020

Dados Pessoais:

Selecionar Dados

Nome JUPIRA MARQUES FERREIRA 🌐

Data Nascimento 20/02/1972

Sexo FEMININO

Doc. Viagem CV375903 🌐

Tipo Documento PASSAPORTE COMUM

País Documento BRASIL

Validade 18/03/2012

Viagens:

Selecionar Dados | Mostrar Todos

8 registros

Local	Transporte	Movimento	Data Viagem	Classificação	Documento	País doc.
RJ- AERI - ANTÔNIO CARLOS JOBIM	AA904-08/06/2008 🌐	SAIDA	08/06/2008 18:54:00		CV375903 🌐	BRA

 SINPA2 - CW699088 - THIAGO FERREIRA DO RAMOS - 08/05/1989

Origem: SINPA2

[Ocultar as informações...](#)

Dados Pessoais:

Selecionar Dados

Nome THIAGO FERREIRA DO RAMOS 🌐

Data Nascimento 08/05/1989

Sexo MASCULINO

Genitor1 JUPIRA MARQUES FERREIRA 🌐

Genitor2 SEVERINO DO RAMOS 🌐

Local Nascimento SAO GONCALO/RJ - BRASIL

Trocar PIN

(richarle.rrca.mpf) /

Sair

SINAPSE
REDE DE BUSCA AVANÇADA

CINTEPOL

"JUPIRA MARQUES FERREIRA"



Portal CINTEPOL

FILTRO PESQUISA

TERMO:

DADOS ENCONTRADOS

Banco de Dados (9)

DPF (9)

SINPA1 (2)

SINPA2 (1)

STI1 (4)

STI2old (2)

Impresso Por: 70240365100 - MARCOS PEREIRA ROCHA - 19/06/2023 - 06:29:24

Nacionalidade BRASIL
CPF 12240212748 🌐 &
Título Eleitor 139432750329 - Sessão: 86 - Zona: 164 - UF: RJ
Certidão Nascimento - Numero: 7595 - Livro: 4S13 - Folha: 197 - 11° CIRCUNSCRICAO - RIO DE JANEIRO/RJ
Doc. Militar 021012122350 - Unidade: JSM 101 CENTRO - RJ - 1 DELEGACIA
Estado Civil Solteiro(a)
End. Residencial RUA ELISEU VISCONTI, 119 - SANTA TERESA - RIO DE JANEIRO/RJ 🇺🇲
Telefone 2197199416 🌐 &
E-mail thiago_afim_de_voce_@hotmail.com 🌐 &
Profissão ESTUDANTE

Dados Passaporte:

Selecione Dados

Tipo: PASSAPORTE COMUM - ICAO**Passaporte:** CW699088 🌐 &**Emissão:** 10/04/2008**Validade:** 09/04/2013**Emissor:** SR/PF/RJ

STI2_[Anos_Anteriores] - CV375903 - JUPIRA MARQUES FERREIRA - 20/02/1972

Origem: STI2old

[Ocultar as informações...](#)**Geral:*******Anos_Anteriores = 2005 a 2020*******Dados Pessoais:**

Selecione Dados

Nome JUPIRA MARQUES FERREIRA 🌐 &**Data Nascimento** 20/02/1972**Sexo** FEMININO**Doc. Viagem** CV375903 🌐 &**Tipo Documento** PASSAPORTE COMUM**País Documento** BRASIL**Validade** 18/03/2012**Viagens:**

Selecione Dados

Mostrar Todos

2 registros

Local	Transporte	Movimento	Data Viagem	Classificação	Documento	País doc.
RJ - AERI - ANTÔNIO CARLOS JOBIM	TP181-10/08/2007 🌐 &	ENTRADA	10/08/2007 18:09:00		CV375903 🌐 &	BRA



STI1 - CL335520 - 20/02/1972 - JUPIRA MARQUES FERREIRA



Origem: STI1

[Ocultar as informações...](#)**Dados Pessoais:**

Selecione Dados

Nome JUPIRA MARQUES FERREIRA 🌐 &**Data Nascimento** 20/02/1972**Sexo** FEMININO**Tipo Documento** PASSAPORTE COMUM**Doc. Viagem** CL335520 🌐 &**Nacionalidade** BRASIL**Viagens:**

Selecione Dados

Orig/Dest	Transporte	Mov.	Data	Local	Classif.
ESPAÑA	VRG8714-27/04/2003  	SAIDA	27/04/2003	RJ - AEROPORTO DO GALEAO - RIO	

[Anterior](#)

1 2

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado		
Nit: 1.687.678.923-4	CPF: 026.286.647-12	Nome: JUPIRA MARQUES FERREIRA
Data de Nascimento: 20/02/1972		Nome da Mãe: MARIA APARECIDA MARQUES FERREIRA

Relações Previdenciárias									
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.	
1	1.229.267.187-7	33.123.639/0001-13	COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL FALIDO		Empregado	02/02/1987	02/04/1987	04/1987	
Indicadores:									
Remunerações									
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	
02/1987	675,99		03/1987	1.260,99		04/1987	96,00		
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.	
2	1.687.678.923-4		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/07/2009	30/04/2010		
Indicadores:									
Remunerações									
Competência	Contrat./Cooperat.	Estabelecimento	Tomador	Forma Prestação Serviço	Remuneração				
07/2009	10.772.487/0001-84	10.772.487/0001-84		Não Cooperado	470,00				
08/2009	10.772.487/0001-84	10.772.487/0001-84		Não Cooperado	470,00				
09/2009	10.772.487/0001-84	10.772.487/0001-84		Não Cooperado	470,00				
10/2009	10.772.487/0001-84	10.772.487/0001-84		Não Cooperado	470,00				
11/2009	10.772.487/0001-84	10.772.487/0001-84		Não Cooperado	470,00				
12/2009	10.772.487/0001-84	10.772.487/0001-84		Não Cooperado	470,00				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado		
Nit: 1.687.678.923-4	CPF: 026.286.647-12	Nome: JUPIRA MARQUES FERREIRA
Data de Nascimento: 20/02/1972		Nome da Mãe: MARIA APARECIDA MARQUES FERREIRA

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.687.678.923-4		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/07/2009	30/04/2010	
Indicadores:								
Remunerações								
Competência	Contrat./Cooperat.	Estabelecimento	Tomador	Forma Prestação Serviço	Remuneração			
01/2010	10.772.487/0001-84	10.772.487/0001-84		Não Cooperado	510,00			
02/2010	10.772.487/0001-84	10.772.487/0001-84		Não Cooperado	510,00			
03/2010	10.772.487/0001-84	10.772.487/0001-84		Não Cooperado	510,00			
04/2010	10.772.487/0001-84	10.772.487/0001-84		Não Cooperado	510,00			

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

Consulta de Doadores e Fornecedores

Página Inicial / Consulta de Doadores e Fornecedores

 Pesquisar

Nome

JUPIRA MARQUES FERREIRA

CPF / CNPJ

026.286.647-12

Pesquisar

Limpar

Alerta! Nenhum resultado para os dados informados!

Impresso por: 102.403.051-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

<https://seape.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/FINAL-DIA-12.01.pdf>

<https://br.noticias.yahoo.com/n%C3%BAmero-presos-por-invas%C3%A3o-em-163134741.html>

<https://voxms.com.br/atos-antidemocraticos/divulgados-os-nomes-das-1167-pessoas-detidas-por-atos-golpistas/>

<https://sampi.net.br/ovale/noticias/2729052/campinas/2023/01/pf-divulga-lista-com-nomes-dos-11-mil-terroristas-presos-em-brasilia-confira>

<https://www.giromarilia.com.br/noticia/giro-cidades/veja-a-lista-de-nomes-das-1167-pessoas-detidas-pelos-atos-golpistas/118728>

<https://blogdacidadania.com.br/2023/01/lista-de-bolsonaristas-presos-nao-para-de-crescer/>

<https://clubenoticia.com.br/wp-content/uploads/2023/01/Presos-na-Noite-11-01-2023.pdf>

<https://jornalfloripa.com.br/emcimadahora/2023/01/12/veja-a-lista-de-nomes-das-1-167-pessoas-detidas-pelos-atos-golpistas/>

<https://jornalfloripa.com.br/mundo/2023/01/12/veja-a-lista-de-nomes-das-1-167-pessoas-detidas-pelos-atos-golpistas/>

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS FERREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24



[Início](#) | [Agrup/Clust.](#) | [ArcMan](#) | [Cruzamento](#) | [DataLake](#) | [Ente/Fed.](#) | [Grafo](#) | [Painel](#) | [Pep](#) | [Pes.Fis/Jur.](#) | [Vinculo](#)

Repositório de Informações Eleitorais

Consulta Eleições (Gestor: TSE - Repositório de Dados)

Consulta: Candidato DoadorOpção: CPF CNPJ Tit.Eleitor

CPF 026.286.647-12

▼ Menu de Consulta (TSE)

Eleições

Repositório de Dados Eleitorais

Cadastro Eleitoral / Título de Eleitor - Origem: TSE

Q Pesquisar Linhas 50 Ações ▼

Título Eleitor	Eleitor (nome completo)	CPF Eleitor	Situação Eleitor	Data Nascimento	Mãe (nome completo)	Pai (nome completo)	Endereço (descrição)	Endereço (complemento)	Endereço Número	Bairro (descrição)	CEP	Município	UF
07897631.03-61	JUPIRA MARQUES FERREIRA	026.286.647-12	Regular	20/02/1972	MARIA APARECIDA MARQUES FERREIRA	JAIRO FERREIRA	AV AUGUSTO SEVERO	APT, 307	306	GLÓRIA	20021040	RIO DE JANEIRO	RJ

1 - 1 de 1

Candidatura em Eleições Nacionais - Origem: TSE

Q Pesquisar Linhas 50 Ações ▼

Dados não encontrados.

Bens do Candidato - Origem: TSE

Q Pesquisar Linhas 50 Ações ▼

Dados não encontrados.

Receita / Doações para Candidato - Origem: TSE

Q Pesquisar Linhas 50 Ações ▼

Dados não encontrados.

Responsável em CNPJ's de Campanha - Origem: TSE

Q Pesquisar Linhas 50 Ações ▼

Dados não encontrados.

Filiação Partidária (Atenção: os CPF's foram preenchidos pela DGI, podendo ocorrer falsos positivos)

Q Pesquisar Linhas 50 Ações ▼

Dados não encontrados.

Processo Eleitoral

Q Pesquisar Linhas 50 Ações ▼

Dados não encontrados.

Cassação de Candidatura

Q Pesquisar Linhas 50 Ações ▼

Dados não encontrados.

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCITA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24



[Início](#) | [Agrup./Clust.](#) | [ArcMan](#) | [Cruzamento](#) | [Datalake](#) | [Ente/Fed.](#) | [Grafo](#) | [Painel](#) | [Pep](#) | [Pes.Fis./Jur.](#) | [Vínculo](#)

Servidor Público / Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

Consulta Servidor Público (Origens: CGU, Extra-SIAPE, RAIS, SIAPE e SISAC)

Opção: CPF PASEP/PIS Matrícula Órgão.UPAG

CPF: 026.286.647-12

SIAPE - Cadastro de Servidor no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Origem: MP

Linhas 50

Dados não encontrados.

SIAPE - Cadastro de Pensionista

Linhas 50

Dados não encontrados.

Extra SIAPE - Cadastro de Servidor de órgão/empresa que não consta no SIAPE - Gestor: TCU

Linhas 50

Dados não encontrados.

Agente Público Estadual e/ou Municipal - Cadastro de Servidor - Gestor: Estados e Municípios

Linhas 50

Dados não encontrados.

Agente Público Estadual e/ou Municipal - Cadastro de Pensionista - Gestor: Estados e Municípios

Linhas 50

Dados não encontrados.

Servidor Público - (Origens: CGU, Extra-SIAPE, RAIS, SIAPE e SISAC)

Linhas 50

Dados não encontrados.

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24



VERIFACT

Relatório de captura técnica de conteúdo digital

Identificador

63c4-4ca0-6336-1dc5

Título

JUPIRA MARQUES FERREIRA

Responsável

Pessoa jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / 26.989.715/0052-52

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

Introdução

A Verifact é um serviço online para registro de fatos digitais ocorridos na internet. De forma fácil e acessível, a plataforma permite que pessoas sem conhecimento avançado em tecnologia possam registrar evidências a partir de conteúdos da internet de forma confiável do ponto de vista técnico e jurídico.

Do ponto de vista técnico, a Verifact foi elaborada com base em recomendações forenses em conformidade com normas internacionais como a **ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013**, referentes aos métodos necessários para a confiança na coleta e preservação de provas digitais, verificadas para a situação de coleta de conteúdos remotos sem acesso direto ao dispositivo. Além de possuir uma tecnologia exclusiva que **evita a adulteração do conteúdo online durante sua coleta** e antes da preservação, com efetividade validada por pareceres técnicos de empresas especializadas. Imediatamente após sua coleta e antes de disponibilizar ao usuário, o material é preservado com um método confiável para verificar a integridade dos arquivos gerados, evitando que alterações posteriores passem despercebidas.

A coleta e processamento dos dados são realizados de **forma automatizada e imparcial pela plataforma da Verifact**, sem a interferência manual de componentes da empresa. Cabendo ao usuário interagir com sua interface, navegar nos sites, registrar conteúdos relevantes e indicar a conclusão do relatório. A coleta de metadados técnicos é executada com base na interação do usuário de forma automática.

No aspecto jurídico, a plataforma procura atender à legislação vigente no que se refere aos princípios da **cadeia de custódia** relativos à coleta e preservação de evidências (5 primeiras etapas) definidos nos artigos **158-A ao 158-F do CPP**, bem como em relação aos meios regulamentados para autenticação de documentos, com o uso da **Certificação Digital ICP/Brasil** - gerida pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação/Casa Civil da Presidência da República, regulamentada pela **MP nº 2.200-2/2001** e capaz de autenticar documentos segundo o artigo **411-II/CPC**. Além de ser válida segundo o **artigo 369** do Código de Processo Civil, onde a prova pode ser representada por qualquer meio legal (e moralmente legítimo) apto a demonstrar a verdade dos fatos alegados e a influir eficazmente na convicção do juiz.

Diante destes recursos, a Verifact é capaz de gerar alta confiança na prova registrada, embasando argumentos quanto à sua **integridade, anterioridade, origem, contexto e ausência de adulteração durante e após o processo de coleta do conteúdo disponível na internet**. Porém, em cada caso, cabe a avaliação da confiança da origem primária dos dados na internet, completude e coerência dos argumentos colocados com base na evidência. A aceitação deste registro técnico como prova dependerá sempre do contexto específico do caso e do convencimento do juiz diante das alegações apresentadas, portanto, a efetividade jurídica pode estar condicionada à diversos outros fatores fora do escopo da Verifact.

O resultado consiste neste relatório acompanhado de arquivos externos de conteúdos registrados (imagens, vídeo capturas, arquivos baixados e outros) e metadados técnicos que permitem uma análise mais profunda sobre os fatos registrados.

Recomenda-se que o portador deste relatório realize a **validação de sua integridade**, bem como a integridade dos arquivos anexos pertencentes a esta captura técnica. A confiança da informação deste documento está condicionada à manutenção de sua integridade, tal qual gerada pela Verifact, podendo ser validada por procedimento descritos neste próprio documento.

Certificação

* As assinaturas certificadas constam no documento digital original somente. Modificações ou a impressão do documento podem inviabilizar sua invalidação, veja mais no item 3 deste documento.

Validador online

Validação dos códigos HASH e existência do registro:



<https://valida.verifact.com.br/63c44ca063361dc5>

A validação de integridade dos arquivos pode ser feita de forma facilitada no link abaixo:

<https://valida.verifact.com.br/>

Importante

É necessário que cada parte que receba este relatório faça uma verificação deste registro em nosso validador online. **Caso este relatório conste como **INVÁLIDO** em nosso site, recomendamos que seja desconsiderado dos autos já que a Verifact não pode garantir sua autenticidade.**

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 19/08/2023 - 06:29:24

1. Detalhes do registro

Identificador

63c4-4ca0-6336-1dc5

Iniciado em

15/01/2023 15:57:43

15/01/2023 18:57:43 UTC

Finalizado em

15/01/2023 16:03:06

15/01/2023 19:03:06 UTC

Tempo de sessão

05m 23s

Fuso horário definido pelo responsável (Zona GMT)

(UTC-03:00) Brasilia

Modalidade

website

Ponto de acesso à internet: **45.178.183.98** - São Paulo/SP

Pacotes gerados

capture_63c44ca063361dc5.zip (13.68 MB) - Conteúdos capturados

HASH SHA512: 15d1c2ceb2adddeb224e75e99fdda48e12d3b54d78ef9ea21071ea9d8e6167b5f0b7930f067fd9c1403630863bd0424229f93125720d4f3c001266f2edb7f306

HASH SHA3-512: 27718569a1b401c143e2012414460c14bd7392cd6632f8e3a09dff669d3fd150122c866701cdd0f0410201bafeeb215eede0aa533748981535601d2c0f5fb47

metadata_63c44ca063361dc5.zip (6.49 MB) - Conteúdos capturados

HASH SHA512: e0bf3a1ace80e245a5548f5601b109826459b6275b858de68cbe224b438c56c8c7c27d360c36e1ff157971e6845145bb4326cb263686eb4b515a9009ecb7be64

HASH SHA3-512: 1ef894dd7862ed00233fa31f3dd8c56e3ba555482be6231788fb92d4c86aa38e924d51195371fad0428b20d45e70p322527e60fa9eae1ba496bb22fb65e043b

1.1 Imagens de tela

Seguem as imagens registradas pelo usuário durante a sessão:

(próxima página)

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

Arquivo: image-1_63c44ca063361dc5.png - 482.97 KB Registrado em: 15/01/2023 15:58:58 / 15/01/2023 18:58:58 UTC

HASH SHA512:25b5af88c486dfe7d813187c65795761c89a67d8a52b1d2e950d834c316405001812394389e4abb9403a423d66e03fa02e052acd519da909f66af78cf1dc - HASH SHA3-512:045ad1b3e57d19014e0a106a8dccc141175ee3f41b0ef2c3184e89d3282bda9ef729ae707c5ef28f3bc17e471c00de1c03a4587538b4217be158da26c3664df08

Origem: https://www.facebook.com/jupira.mf.9

Facebook navigation bar with search bar and icons for home, profile, notifications, and settings.

Profile picture of Jupira Mf showing two people with green face paint.

Cover photo featuring the Brazilian flag with the text "ORDEM E PROGRESSO".

Profile name: **Jupira Mf**

Buttons: Adicionar, Mensagem

Navigation tabs: Publicações, Sobre, Amigos, Fotos, Vídeos, Check-ins, Mais

Apresentação

- Mora em Rio de Janeiro
- De Rio de Janeiro
- AIM João Jupira

Publicações

Publicação de Jupira Mf (5 de janeiro às 09:18): É isso que vocês quer para sua Família seu País.

Footer: VERIFACT 63c44ca0-6336-1dc5 - 15/01/2023 15:58:58 - UTC 15/01/2023 18:58:56

Arquivo: image-2_63c44ca063361dc5.png - 548.35 KB Registrado em: 15/01/2023 15:59:06 / 15/01/2023 18:59:06 UTC

HASH SHA512:c62d6559d77843dc692c10a5e721936d0b4ce58366f2b42a8bd3bafd31401fd700e74079eef3f04de8cbbd1915887786f2ecdc5c449f80f8e23cc32bd471708 - HASH SHA3-512:7cdd7d983cc6d5a23b7349533c8c3649c89595ffd2a47b3dd34fc4a8eb1e364ee0c3ab84a6028e9ededeca62bd310f40e733733bbb346d9ac156e6ca6dd61

Origem: https://www.facebook.com/jupira.mf.9

Facebook interface showing a post by Jupira Mf. The post includes a video player with a play button and a caption: "ACORDA POVO fonte JP NEWS PAULO GUEDES, disse que BRASIL pode virar uma Venezuela em 6 meses, mais como está indo as coisas será no máximo 3 mês." The video player has a large watermark: "Impressão 2022-01-10/08/2023 - 06:29:24 - MARCOS PEREIRA ROCHA". The interface also shows a search bar, navigation icons, and a grid of photos.

Arquivo: image-3_63c44ca063361dc5.png - 634.57 KB Registrado em: 15/01/2023 15:59:21 / 15/01/2023 18:59:21 UTC

HASH SHA512:f45edcc6ac61e5caed7fa06f2d5c52f6a348254e21f392d426147f1204e9a1daf783633856461faeb3d4ed09d16cb264b39da497bfaadd39c08a1e28e926bd66 - HASH SHA3-512:960dd8199525d4036df5a0584230ccf02c5f311d69789686c2b2fbc2e40add23d9de23cc7f9558f788d7b90b97d1109b37562378fce8ce48ca8aecabe12c6909

Origem: https://www.facebook.com/jupira.mf.9

Facebook interface showing a post by Jupira Mf. The post includes a video player with a play button and a large watermark: "Impresso por: 102.403.651-00 - MARGOS PEREIRA ROCHA - 10/08/2023 - 06:29:24". The video content features a man speaking with text overlays: "GUSTAVO GAYER", "LUCKY", "GETTR", "NO AR", and "ASSISTA AGORA: CHINA QUER ACABAR COM COMUNISMO". The post has 3 likes and 1 share.

Facebook navigation bar: Pesquisar no Facebook, Home, Profile, 9+ notifications, Home, Grid, Tatiana, and other icons.

User profile: Jupira Mf

Post content:

- ACORDA POVO
- fonte JP NEWS
- PAULO GUEDES, disse que BRASIL pode virar uma Venezuela em 6 meses, mais como está indo as coisas será no máximo 3 mês
- Empresa AMAZON que apoiou lula , manda 17 mil empregados vai pra rua.
- DEUS ENTRA COM SEU AGIR E ABRA OS OLHOS DO POVO QUE NÃO SABE O PERIGO QUE O PAIS ESTA PASSANDO

Video player: ASSISTA AGORA: CHINA QUER ACABAR COM COMUNISMO

Engagement: 3 likes, 1 compartilhamento

Footer: VERIFACT 63c4-4ca0-6336-1dc5 • 15/01/2023 15:59:19 • UTC 15/01/2023 18:59:19

Facebook interface showing a post by Jupira Mf. The post includes a photo gallery and a large image with text: "O importante é que o amor voltou." and "NENHUM PROCESSO 1.890 PROCESSOS O amor venceu!!!!". The interface also shows navigation icons, a search bar, and a watermark: "Impresso por: 102403651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA - Em: 10/08/2023 - 06:29:24".

Facebook navigation bar: Pesquisar no Facebook, Home, Profile, Notifications (9+), Marketplace, Groups, Menu.

User profile: Jupira Mf

Post content:

5 de janeiro às 08:07 · 🌐

1Jo 4,19. Nós amamos porque Ele nós amou primeiro.
Tem argumento ?
Deus quer que o povo entenda o que está acontecendo no Brasil

Photo gallery:

- Gratidão Pai (Image: "ELE VIVE PASCOAS DE AMANHA")
- Bom fim de semana (Image: Sunset)
- Em destaque (Image: Woman in patterned dress)

Fotos (Ver todas as fotos)

- EM TEMPOS DE GUERRA NUNCA PARE DE LUTAR (Image: Soldier)
- Portrait of a woman
- Flag of Brazil
- 22 (Image: Large number 22 with Brazilian flag)
- Portrait of a woman
- Portrait of a woman
- Portrait of a woman
- Portrait of a woman
- Portrait of a woman

Main image text:

O importante é que o amor voltou. (SELO FAZUÉLI QUE PASSA)

NENHUM PROCESSO

1.890 PROCESSOS

O amor venceu!!!!

VERIFACT 63c4-4ca0-6336-1dc5 • 15/01/2023 15:59:27 • UTC 15/01/2023 18:59:27

Facebook interface showing the profile of Jupira Mf. The profile picture is a circular photo of Jupira Mf and a young girl, both with green and yellow face paint, in front of a Brazilian flag. The page includes a search bar, navigation icons, and a grid of photos. A large watermark 'Impresso por: 102.403.651-00 - MARISSA PEREIRA ROCHA' is overlaid on the page. At the bottom, a footer contains the text 'VERIFACT 63c4-4ca0-63361dc5 • 15/01/2023 15:59:30 • UTC 15/01/2023 18:59:30'.

Facebook interface showing profile of Jupira Mf. The profile includes a cover photo, a grid of photos, and a post. The post features a circular image with the text "EM TEMPOS DE GUERRA NUNCA PARE DE LUTAR" and "CASA DE PATERNID". A watermark "Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA - 10/08/2023 10:06:29-24" is overlaid on the page. A footer at the bottom contains the text "VERIFACT image-6_63c44ca063361dc5.png - 633.63 KB Registrado em: 15/01/2023 15:59:35 / 15/01/2023 18:59:35 UTC".

Facebook interface showing a profile for Jupira Mf. The profile includes a cover photo, a grid of photos, and a live video post. The live video post is titled "Jupira Mf fez uma transmissão ao vivo." and shows a street scene with people holding flags. The interface also displays navigation icons, a search bar, and a watermark: "Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS DE FREITAS ROCHA - 10/08/2023 - 06:19:27".

Jupira Mf

Gratidão Pai Cs Em destaque

Fotos Ver todas as fotos

EM TEMPOS DE GUERRA NUNCA PARE DE LUTAR

22

Gratidão

Amigos Ver todos os amigos

Privacidade de Meta © 2023

Jupira Mf fez uma transmissão ao vivo.
3 de janeiro às 17:26 · 🌐

👍 Curtir Compartilhar

Jupira Mf limitou quem pode comentar nessa publicação.
O transmissor opta por aplicar esta configuração.

Jupira Mf fez uma transmissão ao vivo.
3 de janeiro às 16:57 · 🌐

VERIFACT 63c4-4ca0-6336-1dc5 • 15/01/2023 16:00:08 • UTC 15/01/2023 19:00:08

Arquivo: image-8_63c44ca063361dc5.png - 634.89 KB Registrado em: 15/01/2023 16:00:13 / 15/01/2023 19:00:13 UTC

HASH SHA512: def949f59646b0cee454df7deac38e6dc2f30580654497b45a82d412764f996313fabfb982b77ac033244cb917cf2e8289be19cb75b7b233cd130bc718a643 - HASH SHA3-512: d8cd4188b7d37761b4cb9526e79dd745af6bbd888b664b39c2f00d78be78421969bf4efe9ff33c93b14967f414f062df05ad988ae069f4ea32e7bd0173e34

Origem: https://www.facebook.com/jupira.mf.9

Facebook interface showing a profile for Jupira Mf. The profile includes a cover photo, a grid of photos, and a video post. The video post shows a scene with blue tarps and a sign that says "ENTRADA". The interface also displays navigation icons, a search bar, and a watermark: "Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA - 10/08/2023 - 06:29:24".

Facebook navigation bar: Pesquisar no Facebook Tatiana

Profile: Jupira Mf

Grid of photos:

Fotos [Ver todas as fotos](#)

Amigos [Ver todos os amigos](#)

Video post: Jupira Mf fez uma transmissão ao vivo. 3 de janeiro às 16:57 · 03/01/2023 CML, RJ

Video content:

Video interaction: 2

Footer: VERIFACT 63c4-4ca0-6336-1dc5 • 15/01/2023 16:00:12 • UTC 15/01/2023 19:00:12

Facebook interface showing a profile for Jupira Mf. The profile includes a cover photo, a grid of photos, and a post from January 3rd, 2023. The post contains text in Portuguese and a large image with the text "VEM PRA FRENTE DO QUARTEL".

Jupira Mf

Gratidão Pai Cs Em destaque

Fotos Ver todas as fotos

EM TEMPOS DE GUERRA NUNCA PARE DE LUTAR

22

Gratidão

Amigos Ver todos os amigos

Privacidade de Meta © 2023

Jupira Mf
3 de janeiro às 08:41 · 🌐

BORA PRO QUARTEL 03/01/2023.
Não terminou, foi tudo FAKE a posso de lula.
Vocês acham que os MILITARES ia permitir o povo ficar na frente dos quartéis (CLARO QUE NÃO)
Está MUITO perto para o MUNDO VER TODA VERDADE.
O 🇧🇷 É DO SENHOR JESUS

VEM PRA FRENTE DO QUARTEL

VERIFACT image-9_63c44ca063361dc5.png - 692.29 KB Registrado em: 15/01/2023 16:00:19 / 15/01/2023 19:00:19 UTC

Arquivo: image-10_63c44ca063361dc5.png - 674.57 KB Registrado em: 15/01/2023 16:00:25 / 15/01/2023 19:00:25 UTC

HASH SHA512:c94d9c2b0cc18e65c135fd6aa8e796a7b76634380d8da84e491c4113145e4eb22681ee218282e00cdd8da5a146a5de08e73009857ce7da0190d9082f5cdcccc - HASH SHA3-512:cc575daed4f00fa20f21d87cf2a9e603b47b128da57c98469bd1ed47d301447adfcc29bad91aa09f5cd082b0c915730096f0ea59dc2f8caf5012c0be2906

Origem: https://www.facebook.com/jupira.mf.9

Facebook interface showing a post by Jupira Mf. The post includes a video of Cristo Reina singing and a gallery of photos. A watermark 'Impresso por: 102403-65100 - MARCOS PEREIRA ROCHA' is visible across the image.

Facebook navigation bar: Pesquisar no Facebook, Home, Profile, Notifications (9+), Marketplace, Groups, Tatiana, and other icons.

Profile: Jupira Mf

Post Content:

- Gratidão Pai (Image of a crucifix)
- Bom fim de semana (Image of a sunset)
- Em destaque (Image of a woman)

Fotos section:

- EM TEMPOS DE GUERRA NUNCA PARE DE LUTAR
- 22
- Gratidão
- Ver todas as fotos

Video Post:

Jupira Mf
3 de janeiro às 00:40 · 🌐

UMA NAÇÃO 🇧🇷 NOVA
O DEUS de ontem é mesmo de hoje e para sempre . **GRATIDÃO**

Cristo Reina
30 de dezembro de 2022 às 22:00 · VERIFACT 63c4-4ca0-6336-1dc5 • 15/01/2023 16:00:23 • UTC 15/01/2023 19:00:23

Video lyrics: Eu já lhe aviso logo não pense que morreu

Arquivo: image-11_63c44ca063361dc5.png - 690.77 KB Registrado em: 15/01/2023 16:00:30 / 15/01/2023 19:00:30 UTC

HASH SHA512:c22f2d7d3e1f40036a260a7d7c1bce68d70529d5c4e2be708fb56d483ed803b0f826fad75c13b5c2b5ee121f596cb8c5baf6d6811bad99b92f36f8f2cf569 - HASH SHA3-512:05bd84562892515c62179f32d79d232797d70592cf25d6e03ad402e94d9b3c7c02d4b0a06406de74db3313ede4245928f02aa17ee066596f01cf8eed6b7f208

Origem: https://www.facebook.com/jupira.mf.9

Facebook interface showing a post by Jupira Mf. The post includes a video titled "PARA O QUARTEL O SENHOR DOS EXÉRCITOS ESTÁ NA FRENTE" and a photo gallery with images related to Brazil and religious themes. A large watermark "IMPRESSO por: 102403-65100-02/01-IMPRESSO PEREIRA ROCHA" is overlaid on the content. The bottom status bar shows: VERIFACT 63c4-4ca0-6336-1dc5 • 15/01/2023 16:00:28 • UTC 15/01/2023 19:00:28

Arquivo: image-12_63c44ca063361dc5.png - 543.52 KB Registrado em: 15/01/2023 16:00:39 / 15/01/2023 19:00:39 UTC

HASH SHA512:ccbda2b00a54db5683aff48d83b0509d5ac5e8a54f79eb0a39078de0dda16c0f6bc24d937e6cb533a48705f35d0731b48caeedb0a42aa4134895297e3c963 - HASH SHA3-512:a690f65c28e39d473904c9c72d9b2a0b930eac4fc75cac1eb52911223bf6ac580dc5f8b5aa9a2dfc3b25db9b234840499147190b578043f6ddb4f1939b4114e

Origem: https://www.facebook.com/jupira.mf.9

Facebook interface showing a profile for Jupira Mf. The profile includes a cover photo, a grid of photos, and a video post. The video post is titled "Jupira Mf fez uma transmissão ao vivo." and shows a person in a dark setting with a bright light source. The interface also displays navigation icons, a search bar, and a watermark: "Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA - 10/08/2023 - 06:29:24".

Facebook navigation bar: Pesquisar no Facebook Tatiana

Profile header: Jupira Mf

Cover photo: Gratidão Pai Cs Em destaque

Fotos: [Ver todas as fotos](#)

Amigos: [Ver todos os amigos](#)

Post: Jupira Mf fez uma transmissão ao vivo. 2 de janeiro às 19:35

Video player:

Engagement: 1 1 compartilhamento

Actions: Curtir Compartilhar

Footer: Jupira Mf limitou quem pode comentar nessa publicação. O transmissor

Watermark: Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA - 10/08/2023 - 06:29:24

Facebook interface showing a profile for Jupira Mf. The profile includes a cover photo, a grid of photos, and a video post. The video post features a woman wearing a yellow and green headscarf and goggles, with a play button overlay. The video is titled "02/01/2023 CMI, RJ" and has 2 likes and 1 comment. The interface also shows navigation icons, a search bar, and a watermark: "Impresso por: 102.403.651-00 - MARGOS PEREIRA ROCHA - 10/08/2023 - 06:49:24".

Facebook navigation bar: Pesquisar no Facebook Tatiana

Profile: Jupira Mf

Cover photo: Gratião Pai Cs Em destaque

Fotos [Ver todas as fotos](#)

Grid of photos: [Gratião](#)

Amigos [Ver todos os amigos](#)

Video post:
 02/01/2023 CMI, RJ
 2
 1 comentário
 Curtir
 Compartilhar
 Mais relevantes

Footer: [Privacidade](#) [Termos](#) [Publicidade](#) [Escolhas para anúncios](#) [Cookies](#) [Mais](#)
 Meta © 2023
 VERIFACT 63c4-4ca0-6336-1dc5 • 15/01/2023 16:00:40 • UTC 15/01/2023 19:00:40

Facebook interface showing a post by Jupira Mf. The post text reads: "Tudo mentira, vocês vão ficar de boca aberta com tudo que está acontecendo no Brasil (Diário Oficial) Tem um pouquinho de notícias no (Diário Oficial) O É DO SENHOR DOS EXÉRCITOS". The post includes a collage of images featuring military personnel, a Brazilian flag, and a man in a suit. A watermark "MARCOS PEREIRA ROCHA" is visible across the image. A red circle highlights a specific image in the collage. Below the main post, there are smaller images and a snippet of another Facebook post by Tamara Peifer. At the bottom, a green banner reads "Informação falsa. A mesma informação foi checada por Verificadores de Fatos".

Impresso por: 102.403.651.1010812023-06-29-24

Arquivo: image-15_63c44ca063361dc5.png - 613.18 KB Registrado em: 15/01/2023 16:00:59 / 15/01/2023 19:00:59 UTC

HASH SHA512:d4a4d529c05bac9247c78166682f9cb2fdb3fd8045108d30354f703ee4b3405f2ffc655269a8b5b9aeb2d5d2ded3e8d6dda5122f2d4270d600a34cecfao669 - HASH SHA3-512:59bad6478b20477dd8c6d2493d9396446568e96197dfda44f3ddb4779f991aca72ba7bb7d17bd01eab71ccf0468d1b50652b919fd7cf9176cf38216c3ad9

Origem: https://www.facebook.com/jupira.mf.9

Facebook interface showing a profile for Jupira Mf. The profile includes a cover photo, a grid of photos, and a video post. The video post features a large Brazilian flag and a play button icon. The video title is "O QUE A MIDIA ESTA MOSTRANDO". The video post also includes a caption and a share count of 1.

Jupira Mf

Gratidão Pai Cs Em destaque

Fotos Ver todas as fotos

EM TEMPOS DE GUERRA NUNCA PARE DE LUTAR

22

Gratidão

Amigos Ver todos os amigos

Privacidade de Meta © 2023

9+

Tatiana

Durante a cerimonia de posse em 1º de janeiro de 2023, Luiz Inacio Lula da Silva (P...

Jupira Mf 2 de janeiro às 16:13 ·

Pare de vê mentiras da mídia, vai ver o DIÁRIO OFICIAL, vocês vão ficar pasmo com a VERDADE QUE ESTA ACONTECENDO NO BRASIL

O QUE A MIDIA ESTA MOSTRANDO

1 compartilhamento

VERIFACT 63c4-4ca0-6336-1dc5 • 15/01/2023 16:00:57 • UTC 15/01/2023 19:00:57

Facebook interface showing a profile for Jupira Mf. The profile includes a cover photo, a grid of photos, and a video post. The video post shows two women wearing yellow and green clothing, likely related to the Brazilian 2022 World Cup. A large watermark is overlaid on the page: "Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA - 10/08/2023 - 06:29:24".

Jupira Mf

Gratidão Pai Cs Em destaque

Fotos Ver todas as fotos

EM TEMPOS DE GUERRA NUNCA PARE DE LUTAR

22

Gratidão

Amigos Ver todos os amigos

Privacidade de Meta © 2023

Jupira Mf limitou quem pode comentar nessa publicação. O transmissor opta por aplicar esta configuração.

Jupira Mf fez uma transmissão ao vivo 1 de janeiro às 13:14

Não volta pra prisão, por que já está no Egito!!! (MÚMIA)

1

1 comentário

VERIFACT 63c4-4ca0-6336-1dc5 • 15/01/2023 16:01:05 • UTC 15/01/2023 19:01:05

Arquivo: image-17_63c44ca063361dc5.png - 419.23 KB Registrado em: 15/01/2023 16:02:29 / 15/01/2023 19:02:29 UTC

HASH SHA512:28efcd4cbd31960250b7f13263c66a96d0c89759a4e128e1e2543493b0fbde9b260fb99aa36d415ea66ead4fd385eb4377f9b88d1bdd3c2d6c2f8492e44de0 - HASH SHA3-512:e9c4291fa35bc4638991d73e65f361096b21602e4008f9cb2eb66edd40e56e58b34429ac590b797c1bfda8ee4bb05726301616699cf64633fe4579d10e8a1

Origem: https://www.instagram.com/jupira_mf/

Instagram

Q jupiramf



jupira_mf

Seguir



3 publicações

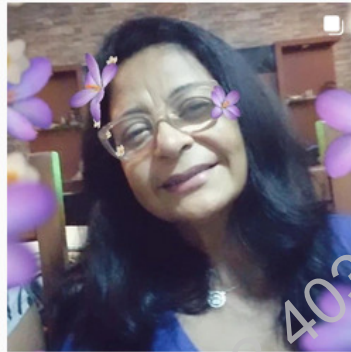
107 seguidores

56 seguindo

Jupira Mf

PUBLICAÇÕES

MARCAIOS



Impresso por: 102.403.6518 Em: 15/01/2023 16:06:29:24 MARCOS PEREIRA ROCHA

1.2 Vídeo capturas de tela

Seguem os vídeos registrados pelo usuário durante a sessão:

Arquivo	Início	Fim	Duração(hh:mm:ss)
video1_63c44ca063361dc5.mp4 - 2.86 MB	15/01/2023 15:59:39	15/01/2023 16:00:00	00:00:21
<small>HASH SHA512: 9c4433a5e53fb30cf7fb8b1d25b2cb644e2c9ed12f6a041effc4bc408e1f7a8e5466e9c56d0c79dc4872d2c01b434a809d220a42e77f9 c44f97b66c68bacfac HASH SHA3-512: 09e4c4573858f690741cc0e371c90050bf760da2bb5c6299e97b4e39c38d189382355cce1736fde18447e63de724324a82294531de 520a6ba1795ba5e9e96f91</small>	<small>15/01/2023 18:59:39 UTC</small>	<small>15/01/2023 19:00:00 UTC</small>	

1.3 Histórico de navegação

URLs navegadas pelo usuário durante a sessão:

(Verifique a coerência dos domínios em comparação ao conteúdo acessado)

Data/Hora	URL acessada
15/01/2023 15:57:48 <small>15/01/2023 18:57:48 UTC</small>	https://www.facebook.com/
15/01/2023 15:58:10 <small>15/01/2023 18:58:10 UTC</small>	https://www.facebook.com/mobileprotection?source=mobile_mirror_nux
15/01/2023 15:58:19 <small>15/01/2023 18:58:19 UTC</small>	https://www.facebook.com/search/top?q=https%3A%2F%2Fwww.facebook.com%2Fjupira.mf.9&epa=SEARCH_BOX
15/01/2023 15:58:30 <small>15/01/2023 18:58:30 UTC</small>	https://www.facebook.com/search/top?q=https%3A%2F%2Fwww.facebook.com%2Fjupira.mf.9
15/01/2023 15:58:34 <small>15/01/2023 18:58:34 UTC</small>	USUÁRIO: início
15/01/2023 15:58:35 <small>15/01/2023 18:58:35 UTC</small>	https://www.facebook.com/
15/01/2023 15:58:48 <small>15/01/2023 18:58:48 UTC</small>	https://www.facebook.com/search/top?q=jupira%20mf
15/01/2023 15:58:50 <small>15/01/2023 18:58:50 UTC</small>	https://www.facebook.com/jupira.mf.9
15/01/2023 16:01:16 <small>15/01/2023 19:01:16 UTC</small>	USUÁRIO: início
15/01/2023 16:01:17 <small>15/01/2023 19:01:17 UTC</small>	https://www.facebook.com/
15/01/2023 16:01:26 <small>15/01/2023 19:01:26 UTC</small>	USUÁRIO: início
15/01/2023 16:01:40 <small>15/01/2023 19:01:40 UTC</small>	USUÁRIO: início
15/01/2023 16:01:43 <small>15/01/2023 19:01:43 UTC</small>	USUÁRIO: início
15/01/2023 16:01:51 <small>15/01/2023 19:01:51 UTC</small>	USUÁRIO: URL manual https://instagram.com
15/01/2023 16:01:52 <small>15/01/2023 19:01:52 UTC</small>	https://www.instagram.com/
15/01/2023 16:02:13 <small>15/01/2023 19:02:13 UTC</small>	https://www.instagram.com/accounts/onetap/?next=%2F
15/01/2023 16:02:17 <small>15/01/2023 19:02:17 UTC</small>	https://www.instagram.com/
15/01/2023 16:02:25 <small>15/01/2023 19:02:25 UTC</small>	https://www.instagram.com/jupira_mf/

1.4 Informações de domínios

Informações dos domínios acessados durante a navegação, obtidas a partir de servidores WHOIS e DNS (informações detalhadas podem ser encontradas no arquivo de metadados técnicos):

Domínio	Informações
facebook.com	Registrado por: Meta Platforms, Inc. Domain Admin US Criado em: 29/03/1997 Alterado em: 26/01/2022 Expira em: 30/03/2031 Endereços Ipv4: 157.240.222.35 - 157.240.222.35 - 31.13.85.36 Endereços Ipv6: 2a03:2880:f148:82:face:b00c:0:25de - 2a03:2880:f148:82:face:b00c:0:25de - 2a03:2880:f105:83:face:b00c:0:25de

instagram.com

Registrado por: Instagram LLC Domain Admin US
Criado em: 04/06/2004 Alterado em: 08/11/2021 Expira em: 04/06/2031
Endereços Ipv4: 157.240.222.174 - 157.240.222.174 - 157.240.12.174
Endereços Ipv6: 2a03:2880:f248:e0:face:b00c:0:4420 - 2a03:2880:f248:e0:face:b00c:0:4420 -
2a03:2880:f205:e5:face:b00c:0:4420

* A disponibilidade de dados varia de acordo com os serviços de consulta usados e seu pleno funcionamento no momento da operação. A consulta completa de cada domínio está disponível no pacote ZIP de metadados técnicos.

1.5 Metadados técnicos

Arquivos de metadados técnicos coletados durante a sessão:

Data/Hora	Arquivo	Tamanho	Descrição
15/01/2023 15:57:48 15/01/2023 18:57:48 UTC	domain-whois_facebook.com_63c44ca063361dc5.txt HASH SHA512: 037baeb5771b6142a073c9f47d90e05684193c64142db0a02c408711e8dc487945d832b496320dac78962d46b5361a554e1ab6530f66ba8b 8371a3b09160127 HASH SHA3-512: af152743f7c5d9a891630b011e0971a2e17162508ac8f34200b03d51ac22c0f02d96cb7e8bafec6fba96d44685b782aac3ab98b7cab9214 4174a18e3245	3.83 KB	Whois do domínio: facebook.com
15/01/2023 15:57:48 15/01/2023 18:57:48 UTC	domain-rdap_facebook.com_63c44ca063361dc5.json HASH SHA512: 362a2070914c5383a4044bc905573db74d397938f8ea84104d799f83e03846a19a8ee15f8916043152dc0d8eca524ec5a17aa811f5951c3 27171636f8a26 HASH SHA3-512: 9b073d20b29388bd236c32487550227258564462bb8537107ceb5417b2d9ba57f887b131e147ee3480380231cc549dc7d173d8e18118749e 12fe44d5dc4f99	25.56 KB	consulta RDAP (domínio e ips): facebook.com
15/01/2023 15:57:48 15/01/2023 18:57:48 UTC	domain-traceroute_facebook.com_63c44ca063361dc5.txt HASH SHA512: 6d16d232525480be0492e7235104a27f080005fdca0ea8f7e917d418f653115a80f1d12e37f15d24e12c709342a588c63a69e476ad1f8420 e915191c41a1f HASH SHA3-512: 33075520c11861c7e4598396d85d5b9535c5f175f0ecd5da62b691b0c1abb8171158d012447cdd2bede955b55741c2740b2259880e8a2 b1526b6a63d01	597.00 B	Rota lógica para o domínio: facebook.com
15/01/2023 15:57:48 15/01/2023 18:57:48 UTC	domain-info_facebook.com_63c44ca063361dc5.json HASH SHA512: c0f0b35a573d88d1516ea73bd157e1f8b3f6990522289de54b0ac786643e78e55094b0bd292f71f9c54672741d46651181f1799c4 2adfbcb239 HASH SHA3-512: 653c78bd0fc5782c131b16e753212280569ca0004c03af2a591ec6167d09be24948b506da53aa1a02548274ae29eaa172610149c0fa0 82d09d6886710	4.60 KB	Informações do domínio (endereços IP e SSL): facebook.com
15/01/2023 15:57:49 15/01/2023 18:57:49 UTC	source-1_63c44ca063361dc5.html HASH SHA512: fd33dc2c161806650e8a0dbd6e3e2f02f8d47157275b2e3a58207e744ad9c502a1fc20873d34f6b209f6e575b87db8c781971ecfcae2 418a3f3d96 HASH SHA3-512: 4de08a0b9f09b5d15c83e6c678761f7138984e3f88b66b917ad1c90be13cd8ccbc8de076e4f5c921c7f17c941c66f058334f37f74 e77b4b5213e	70.58 KB	Código fonte de: https://www.facebook.com/
15/01/2023 15:58:12 15/01/2023 18:58:12 UTC	source-2_63c44ca063361dc5.html HASH SHA512: 8175894c0d6b1b27303d05bba51a36ef11c0bd046cadf3013a46034c17eff8238672ca49a69505c76c0f071273527f5570e6880c1f70 7017a5d483 HASH SHA3-512: bccac506650f1540387b39644e7e6ba9b6727b2ccef05303ec1f106aef24586a1e104274946c30eba14ba7c48544d039a1930a3a4f6a50c3 e07791ee65c9	1.59 MB	Código fonte de: https://www.facebook.com/mobileprotection?source=mobile_mirror_nux
15/01/2023 15:58:21 15/01/2023 18:58:21 UTC	source-3_63c44ca063361dc5.html HASH SHA512: 332b380c4d6e8ba89bba96a67d168837d2c2ef34d18dad118944de0087fad0bed900b195f5ef18495b0be63d5f1655ebb426ee679647 c6e6a10f5ec8c0 HASH SHA3-512: 1117a22107b09cfbcfb5227494cad837dbcd8e2316487927486d977ac5408d301870197341c167a712c25e1177afe2dd7edf443882e9609 89ac38f800e	1.62 MB	Código fonte de: https://www.facebook.com/search/top?q=https%3A%2F2Fwww.facebook.com%2Fjupira.mf.9&pa=SEARCH_BOX
15/01/2023 15:58:32 15/01/2023 18:58:32 UTC	source-4_63c44ca063361dc5.html HASH SHA512: 9f02f7a7c6d94e68de89c2c1b73228ebd18721c496aea74c9c624c1c6892e8552c436f6ca048966ecf6c3c218348f3040e3d9001 64269cc1c HASH SHA3-512: e1130c96070c242778e3ad7f2b263e5da8d4d01c1ff617b6fae08d93df7d7e7e1b0b7a328a725c90633aba4a59f6db6518531926ea4 07e03b29497d	1.50 MB	Código fonte de: https://www.facebook.com/search/top?q=https%3A%2F2Fwww.facebook.com%2Fjupira.mf.9
15/01/2023 15:58:37 15/01/2023 18:58:37 UTC	source-5_63c44ca063361dc5.html HASH SHA512: 425d92c16f0d05a8b57e346012ced2925eeeeeaa44f01180bea5d9c8e498234d0331387bc2efaa1127889bac8874d4d74ae235a9913d1 c75f6c85ae2d8 HASH SHA3-512: 52f6e6d6c128a133df3a6666a4a45452a3c5833f518084d15bd73ace646869aef1031c4a398f3ab4c8648753536b3306d1ef39555f5c5f5 6b5ce09890	1.65 MB	Código fonte de: https://www.facebook.com/
15/01/2023 15:58:50 15/01/2023 18:58:50 UTC	source-6_63c44ca063361dc5.html HASH SHA512: 728ac3a0152278af5687e7ca2b0b6c4d9db68411e3adccdc1e96f458aac6f78419b0f6f5e4bb16fca1581edabb5aaf3eaf30c5f2c1041 fbaf8f379 HASH SHA3-512: 52a58c013c2dca87672407aa0edf2b5f49e2104e176a7d8e3e8018df233413864e5398db74d9094bb5e9df10735a0c15353d6d31df864 9181714ad57d	4.77 MB	Código fonte de: https://www.facebook.com/jupira.mf.9
15/01/2023 15:58:52 15/01/2023 18:58:52 UTC	source-7_63c44ca063361dc5.html HASH SHA512: 755c58947821a37d0b9aa9d989b481c64a897f62a1dca1cde5f8f89f5ef4b403361860dd34d7588a3ad71cbb202e23acd5120f4760ce4e 011aaf5c9f HASH SHA3-512: 97953f5d617f1d83139f0b5d4c88b6660246085350a4f9784450c5fbdca389e12f7b37d495ab2b9809de2a3b153605dd807ca619abc62 a0d42296ea74b	5.00 MB	Código fonte de: https://www.facebook.com/jupira.mf.9
15/01/2023 16:01:19 15/01/2023 19:01:19 UTC	source-8_63c44ca063361dc5.html HASH SHA512: 278c04b59c660b0195a120b05a274ae80056051c65346502c2e4902cb34e24170c7c1b71e91005cdab4c8e4308173c35d4bc47d1a017 80f95c8af9f9 HASH SHA3-512: 5a4ed13f59c0b5f821b45ef32e929a4e2ebba0b51ac021a56f85e1c39909090e05fa03e7e01a3174260af7b205a2a3b47296833746c65 25b2c46a25	1.61 MB	Código fonte de: https://www.facebook.com/
15/01/2023 16:01:52 15/01/2023 19:01:52 UTC	domain-whois_instagram.com_63c44ca063361dc5.txt HASH SHA512: e492390a808e7c15baab646737b2a782656905458cd3cebad3099ec69ab309e8bbe973c891add8ce9d0c75c3bd29bd44b4d3880973b312 021c3618e88e8d HASH SHA3-512: 96d812996309aacd99ac0b60941bb943bc0f157b6c990a7032d66cef8aa4a4266f3131d039d53b50f30146ab38277d0c085e60a3c3f 8b60130b3aac9	3.81 KB	Whois do domínio: instagram.com
15/01/2023 16:01:52 15/01/2023 19:01:52 UTC	domain-rdap_instagram.com_63c44ca063361dc5.json HASH SHA512: 868a7c2f4d0563cc72848f6a7021a880b61b54bab211e037cc9b68e909c58ba1af795d5597e5b6aa5d5ed38df8670e453daf18718d4 0f58cc34f18 HASH SHA3-512: a701ba4018d14506777f3a48f5af770ae7a27db5fe41ec1b7b67c59da6c527052120d9c137b897c6bbf2332cd7d269780e3399874c2c3a29 5393d64e5eb5	20.05 KB	Consulta RDAP (domínio e ips): instagram.com

15/01/2023 16:01:52	domain-traceroute_instagram.com_63c44ca063361dc5.txt	643.00 B	Rota lógica para o domínio: instagram.com
15/01/2023 19:01:52 UTC	<pre>HASH SHA512: 2a708784c899f0b777c36e7905d116562927d0f1159e8e0486ef21e74c0ab98104b80b07c6c3723385121336c621784853f4c9da301668f592 56f0a32c47225 HASH SHA3-512: 1bc5b8bb0476e61125046f63516bd17330189f85ca2c790265e530e962a0f245eb4e1b225b9d20732a4869e096c8a945700f542d094ad f5c5d486e63c2</pre>		
15/01/2023 16:01:52	domain-info_instagram.com_63c44ca063361dc5.json	4.48 KB	Informações do domínio (endereços IP e SSL): instagram.com
15/01/2023 19:01:52 UTC	<pre>HASH SHA512: 4b476fa7999e11c96a58300631d3b6296bbba9123a9778749a7121f091a771258c0b6db4caea14305d469715c088c85904726a302496829 e1e917346cdaa HASH SHA3-512: bd8c34a3619040d99ac6999bbedf67724e35f98e83cba8f04842e3d074f966512024855e18ae069cb1abade066c7e9a63823e4549af09bcad6 f5844446e685</pre>		
15/01/2023 16:01:54	source-9_63c44ca063361dc5.html	239.86 KB	Código fonte de: https://www.instagram.com/
15/01/2023 19:01:54 UTC	<pre>HASH SHA512: 3b0a8e3c0f3b78a3733046f2e3ce1d771398e926b0f49e53d6f33a2ec2f3c656032207c243461152c73a7a6a971fb3ea54dfb218cd5bd895b f4ae7e090e5 HASH SHA3-512: 34aaabbc57adb7490733e5f35df3261319f770b758e3978f5b5a34c3fec07e486e455cf7507d3891760f0e1f0fa7435297bac8f409bd40e2258 c3dd2c079f</pre>		
15/01/2023 16:02:15	source-10_63c44ca063361dc5.html	274.95 KB	Código fonte de: https://www.instagram.com/accounts/onetap/?next=%2F
15/01/2023 19:02:15 UTC	<pre>HASH SHA512: 0434306f68502041e7703f8cfe806647d1e0cc5c8f50f79313fe5f39baf545098f1e24f8a325670808e8e8b6333a03dc76770eaf3db10ba 711e768080e HASH SHA3-512: 41820592272644d3b7812c5090141d7d943e0ec2c7f6b682588eb4de77fe1454361c431ed36a4c06ae70947f483ae6e6e211e8f3b2bb10 a820e45e7dcd4</pre>		
15/01/2023 16:02:19	source-11_63c44ca063361dc5.html	301.67 KB	Código fonte de: https://www.instagram.com/
15/01/2023 19:02:19 UTC	<pre>HASH SHA512: e6226ba22570104aa1e7652a9d202b1f3fdd165fbc193cad81bbe741bbc9825929b0117bc70548b4b5589ba26d97e01798cbdb5adff6e0183 94a95bc577854 HASH SHA3-512: fca4b2692992122c33b36efcc4def7d0e97aca8b06d8c69f95fc03b609a7c963c43dbe35188d14998e593f4a8a52fad096b516ed0d0989fe7 aa976655c4</pre>		
15/01/2023 16:02:27	source-12_63c44ca063361dc5.html	354.42 KB	Código fonte de: https://www.instagram.com/jupira_mf/
15/01/2023 19:02:27 UTC	<pre>HASH SHA512: 410839f0f9a628f888b65873b7c3293c1079d12d5f1431a92461751bd8164a06244ae9d9e0091ee02f26ca0f61302e64f973ce81825ebdb 839ad3c7f00fc HASH SHA3-512: 01e9ee43d43751312fa2759a170de67955bb76dd9809c371f0821b45949d623d99635e571849ad5d18b84ae5b9e06ed19dd9c5b3fd1a86c 152355c765ab92</pre>		
15/01/2023 16:03:06	browser-requests_63c44ca063361dc5.csv	3.04 MB	Registro de acessos do browser
15/01/2023 19:03:06 UTC	<pre>HASH SHA512: 4f35f64fa384ebd24f6214fefaf4a0d412299ce2a98b7ccae922772227c3239bc6fb8a2435770f633cbbc0e50067ddea1d7ec928a015454ebc e6c8685d47 HASH SHA3-512: 4232c97c272e0b19aec1f6bd05a85f8c199084ee12efb8bb3aa15af8eb1ae5df17e2be2ee47ac7875dc3a53540103f7ebc6cfdf770cb7865f 363309783e52</pre>		

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

2. Sobre a Verifact

A Verifact é uma plataforma online que facilita o registro de fatos ocorridos no ambiente digital com fundamentos técnicos e jurídicos de forma fácil, rápida e robusta. O registro pode ser feito em minutos, antes que a informação seja removida e por uma pessoa com conhecimentos básicos em tecnologia. Atualmente a plataforma permite registros a partir de plataformas que tenham dados na Internet, tendo meios efetivos para evitar a manipulação da informação durante e depois de seu registro.

Nos próximos tópicos são detalhados os aspectos envolvidos no processo de registro de uma prova digital através da Verifact.

2.1 O ambiente seguro

Para cada sessão de captura técnica é criado um novo ambiente seguro dentro dos servidores da Verifact para a realização do registro, isolado de outros ambientes ou registros anteriores. Este ambiente roda um sistema operacional fora do computador do usuário, tendo seu próprio ponto de acesso à internet a partir de nossos servidores. A interação do usuário é restrita aos comandos básicos suficientes para realizar a navegação nos sites e interagir com plataformas.

O ambiente seguro consiste em um sistema operacional Linux e um software de interação com a internet descrito na modalidades citada nos próximos itens. Este ambiente permite ao usuário interagir através de uma solução de interação remota a partir de seu browser, sem a instalação de programas em seu computador.

Esta arquitetura tecnológica permite a mitigação de tentativas de interferência e manipulação no processo de coleta e preservação do conteúdo disponível online, tendo validações de empresas especializadas em cybersegurança afirmando sua efetividade. Neste ambiente também não há a possibilidade que programas maliciosos instalados no computador do usuário interfiram na integridade dos arquivos registrados, bem como o contrário também não ocorre.

Portanto, o uso desta tecnologia permite afirmar com confiança que determinado conteúdo estava publicado em determinado site ou origem na internet, em determinado momento, tal qual se apresenta no resultado apresentado pela Verifact.

Após o processamento das informações, os arquivos são processados e comprimidos no mesmo ambiente e o conteúdo é disponibilizado ao usuário somente depois da proteção de integridade do material gerado.

2.2 Tipos de conteúdos registrados

A plataforma permite o registro de conteúdos aparentes por diversos meios, podendo ocorrer por:

- Registro de telas estáticas: É realizada a coleta de um PNG contendo a região visível da tela. Diferente de prints de tela comuns, este conteúdo é gerado dentro da confiança do ambiente seguro, que evita a sua manipulação ou fabricação.
- Registro de páginas verticais: É geração de um arquivo PDF contendo uma região estendida vertical da página corrente, contendo mais informações que o registro de telas estáticas. A extensão da página é limitada em até 25000x2400 pixels, podendo o usuário realizar outro registro depois deste limite (disponível somente em modalidades com browser de internet).
- Registro de vídeo captura: Estando acionada, grava-se em vídeo toda a navegação do usuário, contendo conteúdos dinâmicos, vídeos visualizados, áudios tocados e outros itens visuais. Ao pausar e retomar, a

plataforma separa os arquivos de vídeo. Para fins de economia de espaço, esta gravação é realizada com 10 FPS, 2k bitrate e compressão de vídeo. Devido ao método de gravação, pode haver uma pequena diferença na sincronia do áudio e vídeo.

- Arquivos baixados: Ao usuário realizar um download durante a sessão, estes arquivos baixados serão discriminados no resultado da sessão. São disponibilizados duas modalidades de registro: “download_file” que baixa e insere o arquivo no resultado da sessão; e “download_hash” que apenas registra o código HASH do arquivo remoto. Neste tipo de conteúdo o nome do arquivo original pode ser alterado por questões de segurança. Também não há qualquer tratamento ou compressão dos arquivos baixados, sendo mantidos conforme encontrados no endereço remoto.

2.3 Captura técnica de Websites

Nesta modalidade é usada uma versão do navegador Firefox que roda dentro do ambiente seguro e com diversas limitações de interação com o objetivo de mitigar modificações no conteúdo. Onde são coletados diversos metadados técnicos sobre o conteúdo e sua origem para facilitar perícias técnicas, busca de informações não aparentes e outros objetivos.

Segue abaixo, uma descrição breve dos tipos de conteúdo constantes nos metadados:

Informações de domínio: Para cada domínio acessado, são capturadas diversas informações técnicas, sendo elas: Lista de endereços IP nos formatos IPV4 e IPV6 (o segundo, se disponível) associados ao domínio, bem como os servidores DNS usados na consulta; informações públicas do certificado digital do servidor usado na encriptação do acesso via protocolo HTTPS; consulta WHOIS; consulta RDAP (nova versão WHOIS) sobre o domínio e as faixas de IP do servidor; e rota lógica (TRACEROUTE) do ponto de acesso à internet até o servidor de dados.

Informações sobre o conteúdo: Registro dos endereços URL de páginas acessadas pelo browser durante toda a sessão de navegação do usuário. Registro de URLs de todos os recursos acessados pelo browser internamente, sendo possível verificar os endereços completos das requisições, endereços IP, cabeçalhos de resposta HTTP, SHA256 do conteúdo (quando disponível e conteúdo abaixo de 20mb) e outros detalhes. Códigos fonte HTML capturados a partir do conteúdo já renderizado pelo browser, incluindo modificações promovidas por códigos javascript.

Os momentos em que o código fonte é registrado depende de algumas condições: 1) Na página corrente no acionamento do início da gravação, a cada nova página navegada durante a navegação e, mesmo sem a mudança de endereço url, a mesma é monitorada a cada 120 segundos por mudanças em seu conteúdo. Em caso de modificação do conteúdo, o código fonte é gravado novamente. 2) No momento do acionamento da captura de imagem estática é verificado se a página atual é igual ao último conteúdo registrado. Caso o conteúdo do código fonte e endereço url sejam idênticos ao acionamento imediatamente anterior, a gravação de novo código fonte será ignorada. Não há a possibilidade de ocultar partes do código fonte registrado, prevenindo exposição de determinados detalhes. Os mesmos são salvos em sua forma integral conforme disponíveis e renderizados pelo browser.

2.4 Integridade dos arquivos através dos códigos HASH

Durante o processamento da captura, são gerados códigos HASH dos arquivos registrados na da sessão. A partir destes códigos a integridade dos arquivos pode ser verificada a qualquer momento; para isso, basta gerar um novo código HASH do arquivo disponível e compará-lo com o HASH constante do relatório, que está protegido de

alterações pela assinatura certificada em procedimento explicado em seguida neste documento.

Sobre o código HASH: É uma função criptográfica gera uma representação mínima do conteúdo do arquivo em um código de largura fixa e com tamanho que pode variar entre 8 e 128 caracteres, de acordo com o algoritmo escolhido. Caso o arquivo tenha qualquer parte do seu conteúdo alterado, mesmo um único caractere, o novo código gerado será divergente do inicial. Por essa razão, o recurso de cálculos hash são comumente usados para a verificação de integridade de arquivos. Existem funções de hash que foram ultrapassados para a função de integridade de arquivos no momento da elaboração deste documento, por exemplo, os cálculos MD5 e SHA1. Porém, no momento não existem falhas indicadas nas funções SHA512 e SHA3-512, escolhidas para este fim neste laudo. Por fim, vale ressaltar que não é possível resgatar o conteúdo original a partir de um código hash.

2.5 O relatório PDF/A

Imediatamente após a finalização do tratamento dos dados do registro, é gerado este relatório PDF com detalhes sobre a aquisição de dados e explicações gerais. O documento é criado em conformidade com o padrão PDF/A-2B, um padrão internacional indicado para o arquivamento de documentos eletrônicos no longo prazo. Baseia-se na norma ISO 19005-2 e orienta o mercado de software para manter a compatibilidade dos documentos gerados com as novas gerações de leitores de PDF.

2.6 Assinatura digital e carimbo de tempo ICP/Brasil

Após sua conclusão, o relatório é selado com uma assinatura digital do certificado digital da Verifact, emitido pela cadeia de confiança da **Autoridade Certificadora Brasileira (ICP/Brasil)**. Este recurso possui a função específica de confirmar que o seu conteúdo foi gerado pelo serviço Verifact, através da validação da assinatura digital pelas chaves públicas ICP/Brasil.

Adicionalmente, o arquivo PDF é assinado com o recurso de **Carimbo de Tempo**, que possui a finalidade de comprovar a data e hora em que o arquivo foi gerado, com a informação da Hora Legal Brasileira emitida pelo relógio atômico gerenciado pelo Observatório Nacional. O Carimbo de Tempo é uma assinatura criptográfica emitida pela certificadora homologada pelo ICP/Brasil que confere prova de existência ao documento na referida data e hora de modo **confiável e regulamentado** dentro do território Brasileiro. Ambos recursos protegem a integridade do documento contra alterações, desde que realizados os procedimentos de validação.

O Certificado Digital e o Carimbo de Tempo são gerenciados pela Autoridade Certificadora Brasileira (ICP/Brasil), administrada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), que é uma autarquia federal ligada à Casa Civil da Presidência da República do estado Brasileiro. A Autoridade ICP/Brasil foi implantada a partir da medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que criou um sistema nacional de certificação digital, mantida e auditada por um órgão público e sob as regras de um comitê gestor com membros dos poderes públicos, sociedade civil organizada e pesquisadores acadêmicos. Também se qualificam dentro do item II do artigo 411 do CPC/2015 como capazes de autenticar documentos.

Ambas assinaturas são feitas no formato PADES e resguardam a integridade dos dados no interior do arquivo PDF. Caso haja qualquer mínima alteração do conteúdo do documento, as assinaturas perdem sua validade. Este método permite que sejam **inseridas novas assinaturas digitais no formato PADES** sem a perda da validação de sua integridade. Uma nova assinatura com tecnologias incompatíveis (CADES, imagens, textos, escrita e outros) irá prejudicar os meios disponibilizados de validação do registro dispostos no item 3 deste documento.

2.7 Serviços complementares

A plataforma oferece serviços complementares para ajudar ao usuário coletar o conteúdo com informações adicionais.

2.7.1 Identificação para Whatsapp (interface WEB)

Até este momento, o acesso ao Whatsapp através da interface web ou desktop não exibem a informação do número de telefone do proprietário da conta. Para possibilitar esta identificação, a Verifact criou um serviço automatizado e seguro, que permite a identificação do número de telefone do proprietário da conta através do envio da mensagem “meu número” para o número **(11) 4950-9099** durante a sessão do registro, aguardando a resposta com a identificação. Após receber a resposta, o usuário deve exibir também a tela de dados de contato, onde consta o número deste serviço, de modo a comprovar a origem da mensagem de identificação. As interações com este serviço são guardadas e log interno da plataforma com um número de identificação único, que pode ser eventualmente verificado.

2.8 Conformidade técnica

A Verifact procura atender aos princípios da evidência digital, bem como aos aspectos-chave no manuseio de evidência digital preconizados na **ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013** Tecnologia da informação — Técnicas de Segurança - Diretrizes para Identificação, coleta, aquisição e preservação de evidência digital.

Além disso, atividades base e adicionais, quanto à aquisição de dispositivo digital ligado, mencionadas na referida norma são realizadas na plataforma Verifact, tais como: A rápida aquisição de maneira remota de dados de dispositivos ainda em execução com armazenamento de dados voláteis em arquivos ZIP, com valor de hash calculado e documentado, utilizando programas ou ferramentas confiáveis; A documentação de data e hora das ações, com esses dados obtidos a partir referências confiáveis.

3. Validação do registro

A validação do registro consiste na verificação de integridade e origem do relatório PDF e integridade dos arquivos ZIP de conteúdo capturado e metadados técnicos, confirmando sua não alteração desde que foi gerado pela Verifact.

Para que os processos de validação tenham sucesso na verificação de integridade, este documento **NÃO** pode haver sido impresso, minimamente alterado, salvo novamente através de softwares editores ou leitores, assinado com tecnologias incompatíveis, importado para outro documento e outras ações que possam afetar a integridade o conteúdo binário originalmente assinado e validado na preservação de integridade.

As operações de cópia do arquivo para dispositivos de armazenamento ou serviços online para transporte não afetam os dispositivos de validação, desde que não alterem de nenhuma forma o conteúdo binário dos arquivos. Bem como a inserção de novas assinaturas no formato PADES (assinatura embutida no PDF), também não prejudica a verificação de sua integridade.

No caso de impossibilidade de validação pelos meios disponibilizados, recomenda-se a consulta a um especialista técnico da área para uma averiguação aprofundada.

3.1 Validador Verifact

A Verifact oferece um meio de validação online para os registros originados de seu serviço. Este recurso permite que pessoas sem o conhecimento técnico possam realizar a validação dos conteúdos de maneira fácil e ágil.

Além da validação da integridade do relatório PDF e arquivos resultantes do registro, podendo ser consultado apenas pelo identificador, exigindo uma validação manual dos códigos HASH, ou de forma automática, anexando o relatório técnico PDF e arquivos resultantes do registro.

Basta entrar no site abaixo e seguir as instruções disponíveis:

<https://valida.verifact.com.br>

3.2 Validação manual

A validação manual do documento é possível através de recursos de acesso público, porém, mais facilmente operados por um técnico na área.

Na validação manual devem ser observados os seguintes passos:

1. Validação da integridade do relatório PDF

- A integridade e origem do relatório podem ser mais facilmente verificadas no site <https://verificador.iti.gov.br/> disponibilizado pelo governo brasileiro. Se a assinatura estiver **íntegra**, for realizada pelo **Certificado PJ A3** e pertencer ao **cnpj da Verifact**, valida-se o relatório.
- Também podemos usar leitores PDF gratuitos, desde que seguidos os procedimentos de instalação de cadeias de confiança da ICP/Brasil, com explicação disponível no site <https://iti.gov.br>.

2. Validação da integridade dos arquivos externos

- Realiza-se a validação de integridade dos arquivos externos ao gerar-se um código HASH do arquivo de sua posse e comparando o código gerado com o constante no relatório. Se o relatório estiver validado e os códigos HASH forem iguais, podemos validar o arquivo.

3. Validação do conteúdo do relatório

- Cabe ao interessado avaliar a coerência dos conteúdos registrados na plataforma. Como por exemplo, verificar se o conteúdo possui a origem no site e área declarados, avaliar possíveis divergência envolvendo a hora de registro (horário UTC/GMT-0 disponível também), completez da informação para explicitar os fatos alegados e outras questões.

4. Aspectos jurídicos essenciais

A plataforma Verifact foi construída para oferecer ao usuário uma solução de captura robusta e confiável do ponto de vista técnico, tanto no aspecto da segurança da informação quanto jurídico. Ressalta-se, no entanto, que a responsabilidade pelo direcionamento do conteúdo da captura é integralmente do usuário. Cabe, pois, a ele apontar o contexto e indicar de maneira inequívoca os pontos relevantes que pretende provar por meio da captura. A Verifact não tem controle, e não assume responsabilidade pelo conteúdo, políticas de privacidade ou

práticas de qualquer site de terceiros. Além disso, a Verifact não pode e não censura nem edita conteúdo de qualquer site de terceiros. Em caso de dúvidas, recomenda-se a consulta de um especialista.

A plataforma cumpre com rigor estes requisitos essenciais de segurança operacional: i) autenticação; ii) confidencialidade; iii) integridade; iv) não-repúdio; e v) tempestividade.

Quanto à autenticação, vale ressaltar que a autoria do documento produzido via Verifact é certificada e identificada por meio do registro de acesso do usuário à plataforma, via login e senha, que estão diretamente vinculados ao cadastro por ele realizado- conforme autoriza o art. 411, do Código de Processo Civil.

Quanto à confidencialidade, a Verifact assegura que os arquivos oriundos da captura técnica e as informações capturadas por meio da plataforma não serão obtidas por terceiro sem o consentimento expresso ou tácito - via disponibilização do link de compartilhamento, por exemplo - do usuário, ressalvada a hipótese de autorização judicial, nos termos do art. 15, 3º da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Quanto à integridade, trata-se da garantia de que os dados capturados não serão acidental ou maliciosamente alterados sem que haja constatação do fato através dos processos de validação disponibilizados. O relatório de registro é protegido com uma assinatura digital com o certificado digital da Verifact, somada ao carimbo de tempo criptográfico, sobre os quais poderá o usuário agregar sua assinatura digital (formato PADES somente). Ressalta-se, neste ponto, que não se trata de uma garantia relativa à veracidade do conteúdo da captura, mas sim à constatação de que o objeto da captura não foi alterado, teve sua origem no serviço da Verifact e que foi gerado na data e hora constantes no carimbo de tempo.

Quanto ao não-repúdio, a plataforma foi concebida de maneira a evitar tentativas de fraudes ou contaminação no ato do registro do fato digital, buscando técnicas atualizadas com o mercado relativas à segurança para aumentar a confiança em seu registro. Vale-se verificar as limitações conhecidas citadas no item 2.10. A Verifact também disponibiliza procedimento que permite validar a integridade do relatório de registro e dos arquivos da captura técnica. O procedimento está descrito no conteúdo deste documento e permitirá identificar se houve qualquer alteração, acidental ou maliciosa, posterior à finalização dessa captura e de forma independente do serviço. Os detalhes técnicos e as instruções sobre essa validação estão descritos no interior do tópico 3 deste documento. Adicionalmente, é disponibilizado uma ferramenta online para a validação automatizada do registro, facilitando a verificação por pessoas sem conhecimento técnico suficiente para a tarefa.

Quanto à tempestividade, por fim, após a finalização da captura técnica, o relatório de registro será expedido com carimbo de tempo emitido por entidade credenciada pela autoridade certificadora Brasileira ICP/Brasil. Este registro de tempo opera como uma âncora temporal, que prova a existência de um documento em data e hora determinadas.

Todos os direitos reservados. Todos os textos explicativos constantes neste documento são protegidos por direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual pertencentes à Verifact.

Este registro foi realizado durante a vigência dos termos de uso (verifact_1.2).

METAINFO:
user_id:405gzn19i8iwik5h
METADATASYS:
metadatasys_63c44ca06336... (210969 bytes)
HASH SHA512:
35ab291140a2357306a58dec7d5c77e033b1e8c9239566b682ef0c5be381aea536bc32e2868d5b7cb69c1b791fac088b8edd24cfaecb459e1c8820ff75958878
HASH SHA3-512:
1eccca1f45431b0b3e09c0cb603cce4caf095da95d7c37539384f017f0c9c9da9e6a5b1b6a21fd152997317c29605019a9c7bc772795b7850378579aa4218077
docx v.06-09-2022

Relatório de Pesquisa Automática 3399/2023

Unidade Solicitante:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA -
RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM

Autoridade Requerente:

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Membro(a) do
Ministério Público Federal CARLOS
HENRIQUE MARTINS LIMA

Ementa:

No interesse de instrução do Processo/Procedimento: 1.16.000.000002/2023-88 - Pesquisa sobre
Jupira Marques Ferreira, CPF 026.286.647-12

Solicitação da Pesquisa:

Cumprimentando-o, em atendimento a solicitação de Vossa Excelência contida no Pedido de Pesquisa
Automática, encaminhada eletronicamente por intermédio do Sistema Radar em 30/01/2023,
apresentamos o levantamento das pesquisas coligadas a respeito de Jupira Marques Ferreira, CPF
026.286.647-12

Dados da Extração:

Data e Hora: 30/01/2023 - 11:01
Navegador: Google Chrome
Lotação: SEPAD/PRRO
Matrícula: 29563
IP: 191.222.51.97, 172.18.20.3

Qualificação



Receita Federal - (Atualização: 17/02/2021)

CPF: 026.286.647-12

Situação: REGULAR

Nascimento: 20/02/1972

Endereço: LARGO DE ITAUNA 40 24473070 ITAUNA SAO GONCALO RJ

TSE - Eleitores - JUPIRA MARQUES FERREIRA

Nome: JUPIRA MARQUES FERREIRA

Nome da Mãe: MARIA APARECIDA MARQUES FERREIRA

Data de Domicílio UF: 08/09/1989

Data de Nascimento: 20/02/1972

Município de Nascimento: RIO DE JANEIRO

Endereço: AUGUSTO SEVERO 306 GLÓRIA, 306, APT. 307 RIO DE JANEIRO RJ CEP: 20021-040

Documento: 09567567-4 IFP/RJ

Tipo de Documento: RG

Nome: JUPIRA MARQUES FERREIRA

Nome da Mãe: MARIA APARECIDA MARQUES FERREIRA

Telefone:

Nº Título Eleitor: 078976310361

Nome do Pai: JAIRO FERREIRA

Data Domicílio Município: 16/03/2011

Telefone: 34965585 / 87575057

E-mail:

Observação:

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS FERREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

Localização

ENDEREÇOS

UF	Cidade	Bairro	Endereço	CEP	Fonte	Última Atualização	Atualizações
RJ	SAO GONCALO	ITAUNA	LARGO DE ITAUNA 40	24473070	RFB - CPF	17/02/2021	13/09/2018, 17/02/2021
RJ	RIO DE JANEIRO		AUGUSTO SEVERO 306 GLÓRIA, 306, APT. 307	20021040	TSE - Eleitores		
RJ	SÃO GONÇALO	ITAUNA	LGO DE ITAUNA 40, AP	24473070	CADSUS - CNS		

Mostrando 3 de 3 registros

ENDEREÇOS COMERCIAIS

UF	Cidade	Bairro	Endereço	CEP	CNPJ Empresa	Nome Empresa	Fonte	Última Atualização	Atualizações
RJ	SAO GONCALO	ITAUNA	LAGO ITAUNA, 40, LOTE 25	24473-070	10.772.487/0001-84	IRRESISTIVEL	RFB - CNPJ	03/10/2019	03/10/2019, 03/10/2019

Mostrando 1 de 1 registros

TELEFONES

Telefones	Fonte	Última Atualização	Atualizações
34965585	TSE - Eleitor		
87575057	TSE - Eleitor		
21 21050000	CADSUS - CNS		

Mostrando 3 de 3 registros

Credilink Telefones/Endereços

CPF	Nome	Telefone	Operadora	Whatsapp	Endereço	bairro	cep	Cidade	UF	Dt Instalacao	Dt Consulta
026.286.647-12	JUPIRA MARQUES FERREIRA	21 992434837	CLARO	SIM	CELULAR ENDERECO NAO DIVULGADO,				RJ		29/01 /2023

Mostrando 1 registros

Credilink Emails

CPF	Nome	Email	Dt Consulta
026.286.647-12	JUPIRA MARQUES FERREIRA	jupiramf@hotmail.com	29/01/2023
026.286.647-12	JUPIRA MARQUES FERREIRA	jupicarioca@hotmail.com	29/01/2023

Mostrando 2 registros

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 06:29:24

Bens

HISTÓRICO DE PROPRIEDADE

Bens que pertenceram ao pesquisado

DOI - DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - ALIENAÇÕES (VENDAS)

CPF/CNPJ Alienantes	Nome Alienantes	CPF/CNPJ Adquirentes	Nome Adquirentes	Nº Livro	Folha	Matrícula	Dt Lavratura	Registro	CNPJ Cartório	Cartório
026.286.647-12	JUPIRA MARQUES FERREIRA	05203380732, 10719640709	MARIA JOSE BARNECHEGARAY BLANCO, BRUNO CARDOSO TIBOGUE			141822	07/05/2012	12	30.715.031/0001-90	RIO DE JANEIRO CARTORIO 9 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Mostrando 1 de 1 registros

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

Empresa(s)

PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

CPF/CNPJ	Razão Social	Qualificação	Participação (%)	País	Data da Sociedade	Data Carga
02628664712	IRRESISTIVEL FERREIRAS BAR LTDA	SOCIO ADMINISTRADOR	95,00		De 19/06/2009 até o momento	22/08/2019
02628664712	IRRESISTIVEL FERREIRAS BAR LTDA	RESPONSAVEL				03/10/2019

Mostrando 2 de 2 registros

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

Recursos Públicos

Auxílio Emergencial - Parcelas - CEF

Nome	Data Nascimento	Cod. Banco	Banco	Elegível M. Cidadania	Nº Parcela	Valor	Operação de Crédito	Situação do Crédito	Data Situação Crédito	Data Avaliação	Decisão Judicial	Processo Judicial
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104		Não	1	600,00	POUPANÇA	4-EFETIVADO	22/04/2020	19/04/2020	Sim	
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104		Sim	10	250,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	09/04/2021	02/04/2021	Sim	
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104		Sim	11	250,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	18/05/2021	12/05/2021	Sim	
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104		Sim	12	250,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	21/06/2021	14/06/2021	Sim	
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104		Sim	13	250,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	19/07/2021	14/07/2021	Sim	
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104		Sim	14	250,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	23/08/2021	16/08/2021	Sim	
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104		Sim	15	250,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	22/09/2021	16/09/2021	Sim	
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104		Sim	16	250,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	21/10/2021	15/10/2021	Sim	
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104		Sim	2	600,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	20/05/2020	15/05/2020	Sim	

JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104	Sim	3	600,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	29/06/2020	25/06/2020	Sim
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104	Sim	4	600,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	24/07/2020	17/07/2020	Sim
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104	Sim	5	600,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	02/09/2020	25/08/2020	Sim
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104	Sim	6	300,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	05/10/2020	27/09/2020	Sim
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104	Sim	7	300,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	04/11/2020	28/10/2020	Sim
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104	Sim	8	300,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	23/11/2020	17/11/2020	Sim
JUPIRA MARQUES FERREIRA	20/02/1972	104	Sim	9	300,00	CONTA SOCIAL DIGITAL	4-EFETIVADO	14/12/2020	08/12/2020	Sim

Mostrando 16 registros

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS FERREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

Informações Complementares

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

Consulta Pública de Processos

* Informações obrigatórias (Obs: Consultas por 'Número do Processo', 'CPF' ou 'CNPJ' não exigem complementação de Comarca, Juízo, Tipo de Competência e Órgão Julgador)

Clique aqui para realizar a consulta pela Chave do Processo/Recurso.

* **Tipo de Consulta:** Primeira Instância Segunda Instância

* **Tipo do Número:** Número

Único Número Antigo

Número do Processo:

A consulta de processos criminais ocorre apenas através do número do processo. Não são apresentados processos criminais arquivados.

Tribunal: -- TODOS --

Comarca: -- TODOS --

Juízo: -- TODOS --

Nome da Parte: JUPIRA MARQUES FERREIRA

Nome da Mãe:

CPF/CNPJ:

Nome do Advogado:

OAB:

N

AC

OAB não utilizada na pesquisa quando consulta-se advogado pelo nome

Pesquisar

Voltar

0 registro(s) encontrado(s)

Processo	Partes	Distribuição	Classe Processual (Assunto Principal)
Nenhum registro encontrado			

SEEU v9.8.2 (release 9.8.2)

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 06:29:24

SICP157 PR/CGE/MS

* * CONSULTA POR NOME DO INDICIADO * *
(FONETICA)

NOME DO INDICIADO: JUPIRA MARQUES FERREIRA_____

TIPO DE CONSULTA.: _ (DIGITE 'C' NO CASO DE CONSULTA POR NOME COMPLETO)

PAI: _ (PRIMEIRA LETRA DO PAI)

MAE: _ (PRIMEIRA LETRA DA MAE)

DATA DE NASCIMENTO: _____ (DDMMAAAA) OU ANO DE NASCIMENTO: ____ (AAAA)

MENS ==>: NAO FOI ENCONTRADO NENHUM REGISTRO COM ESTE NOME.
MENS ==>: TECLE ENTRA PARA NOVA CONSULTA.

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
- DRCOR/SR/PF/DF

Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
2023.0001332-SR/PF/DF

No dia 12/01/2023, na presença de DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Federal, pelos motivos que seguem, autua-se o presente Inquérito Policial por este Auto de Prisão em Flagrante.

Documento eletrônico assinado em 12/01/2023, às 10h17, por DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 05648ab7d933012287bfa1ceed8530e84df9df3d

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 08:20:24

INQUÉRITO 4.879 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AUTOR(A/S)(ES) : SOB SIGILO
PROC.(A/S)(ES) : SOB SIGILO
INVEST.(A/S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO
INVEST.(A/S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO
INVEST.(A/S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO
INVEST.(A/S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO
INVEST.(A/S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO
INVEST.(A/S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO
INVEST.(A/S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO
INVEST.(A/S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO
INVEST.(A/S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO

DECISÃO

Trata-se de requerimento da UNIÃO, por meio da AGU, em face da prática de atos terroristas contra a Democracia e as Instituições Brasileiras.

Requer a Advocacia-Geral da União, com fundamento no art. 319 do Código de Processo Penal e no art. 283, também do CPP, a adoção das seguintes medidas:

- 1) Imediata desocupação de todos os prédios públicos federais em todo o território nacional, e dissolução dos atos antidemocráticos realizados nas imediações de quarteis e outras

INQ 4879 / DF

unidades militares, valendo-se para tanto do uso de todas as forças de segurança pública, inclusive dos Estados da Federação e do Distrito Federal.

2) Após a desocupação, seja mantida guarda de segurança do perímetro da Praça dos Três Poderes, em particular, e das residências oficiais dos agentes políticos da União para evitar a ocorrência de novos delitos enquanto necessário.

3) Prisão em flagrante de todos os envolvidos nos atos criminosos decorrentes de prédios públicos federais em território nacional, inclusive do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e demais agentes públicos responsáveis por atos e omissões, avaliando, até mesmo, a adoção de outras medidas cautelares que impeçam a prática de novos atos criminosos.

4) Determinação imediata às plataformas de mídias e de redes sociais que identifiquem e removam os conteúdos que promovam incitação de atos de invasão e depredação de prédios públicos federais em todo o território nacional.

5) Determinação imediata às plataformas de mídias e de redes sociais para a interrupção de monetização de perfis e transmissão das mídias sociais que possam promover, de qualquer forma, os atos de invasão e depredação de prédios públicos em todo o território nacional.

6) As medidas referidas em 3 e 4 devem ser acompanhadas da determinação de guarda pelas plataformas de mídias e de redes sociais de todos os registros capazes de identificar materialidade e autoria dos ilícitos praticados, pelo prazo de cento e oitenta dias.

7) Determinação às empresas de telecomunicações, em particular as provedoras de serviço móvel pessoal que guardem pelo prazo de noventa dias os registros de conexão suficientes para a definição ou identificação de geolocalização dos usuários que estão nas imediações da Praça dos Três Poderes e do Quartel-General do Distrito Federal para apuração de responsabilidade nas datas dos eventos criminosos.

8) Determinação às autoridades competentes para

INQ 4879 / DF

apuração e responsabilização civil e criminal dos responsáveis pelos atos ilícitos, inclusive agentes públicos, bem como a determinação da realização de perícia e outros necessários à coleta de provas, sendo, neste aspecto, neste aspecto, indispensável a determinação de apreensão de todos os veículos e demais bens utilizados para transporte e organização dos atos criminosos.

9) Determinação à Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTI) para que mantenha o registro de todos os veículos, inclusive telemáticos, de veículos que ingressaram no Distrito Federal entre os dias 5 e 8 de janeiro de 2023”.

O Senador RANDOLFE RODRIGUES, a seu turno, apresentou os seguintes requerimentos (eDoc. 525).

1. a prorrogação do inquérito dos atos antidemocráticos a partir dos

acontecimentos de hoje, uma vez demonstrado o ainda existente intento antidemocrático em parcela significativa de apoiadores terroristas do ex-Presidente da República;

2. o afastamento do Sr. Anderson Torres da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – ou o impedimento de sua posse, caso ainda não tenha sido efetuada –, ante a notória inaptidão para o exercício do cargo;

3. a inclusão do Governador do Distrito Federal, Sr. Ibaneis Rocha, e do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, Sr. Anderson Torres, como investigados no inquérito dos atos antidemocráticos;

4. a determinação da imediata dissolução dos acampamentos golpistas no Distrito Federal e em outras localidades;

5. a intimação da Procuradoria-Geral da República para apresentar pedido de intervenção federal na segurança pública do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 34, VII, e 36, III, da Constituição Federal; e

6. a determinação de todas as medidas cautelares,

INQ 4879 / DF

inclusive a prisão, contra os participantes e financiadores dos atos terroristas, bem como das autoridades públicas omissas responsáveis pelo dano à Democracia brasileira, com a competente intimação da Advocacia-Geral da União para que promova todas as ações de reparação pelos incontáveis danos ao patrimônio público na data de hoje.

O Diretor-Geral da Polícia Federal, DELEGADO FEDERAL ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, por meio do ofício 8/2023, requer providências em relação a 14 (quatorze) perfis que continuam estimulando a prática de atos violentos e antidemocráticos.

Da mesma maneira, a Assessoria de combate à desinformação do TSE encaminhou relatório apontando outros 3 (três) perfis que insistem na prática delituosa contra a Democracia e o Estado de Direito.

É o relato. DECIDO.

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, na ADPF 519, constatado em todo o território nacional um cenário de abuso e desvirtuamento ilícito e criminoso do exercício do direito de reunião e a confusão entre liberdade de expressão e agressão, com consequências desproporcionais e intoleráveis para o restante da sociedade, determinou a IMEDIATA DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias, conforme decisão de 31/10/22, proferidas nestes autos (doc. 2.769), referendada pelo Plenário dessa CORTE, em Sessão Virtual Extraordinária de 01.11.2022.

Após, a decisão foi complementada por novos pronunciamentos, proferidos em razão de situações concretas verificadas no Estado do Acre

INQ 4879 / DF

(decisão de 6/11/2022, doc. 2.919), em Belo Horizonte/MG (Petição 87.922/2022, doc. 3.044, objeto do despacho de 11/11/2022), em diversas localidades do Estado do Mato Grosso (decisão de 7/12/2022, doc. 3.466) e em relação a atos nesta capital federal (decisão de 9/11/2022, doc. 3.070).

Recentemente, em decisão do dia 7 de janeiro de 2023, manteve a decisão da Prefeitura de Belo Horizonte em desobstruir e encerrar o ilegal e criminoso acampamento instalado em áreas do entorno de instalações militares daquele município. O que foi feito com absoluto sucesso pelo Prefeito Municipal, cioso de suas competências constitucionais.

Os desprezíveis ataques terroristas a Democracia e às Instituições Republicanas serão responsabilizados, assim como os financiadores, instigadores e os anteriores e atuais agentes públicos coniventes e criminosos, que continuam na ilícita conduta da prática de atos antidemocráticos.

O comportamento ilegal e criminoso dos investigados não se confunde com o direito de reunião ou livre manifestação de expressão e se reveste, efetivamente, de caráter terrorista, com a omissão, conivência e participação dolosa de autoridades públicas (atuais e anteriores), para propagar o descumprimento e desrespeito ao resultado das Eleições Gerais de 2022, com consequente rompimento do Estado Democrático de Direito e a instalação de um regime de exceção.

Na data de hoje, 8/1/2023, a escalada violenta dos atos criminosos resultou na invasão dos prédios do PALÁCIO DO PLANALTO, do CONGRESSO NACIONAL do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com depredação do patrimônio público, conforme amplamente noticiado pela imprensa nacional, circunstâncias que somente poderia ocorrer com a anuência, e até participação efetiva, das autoridades competentes pela segurança pública e inteligência, uma vez que a organização das supostas manifestações era fato notório e sabido, que foi divulgado pela mídia brasileira.

A omissão e conivência de diversas autoridades da área de segurança e inteligência ficaram demonstradas com (a) a ausência do

INQ 4879 / DF

necessário policiamento, em especial do Comando de Choque da Polícia Militar do Distrito Federal; (b) a autorização para mais de 100 (cem) ônibus ingressassem livremente em Brasília, sem qualquer acompanhamento policial, mesmo sendo fato notório que praticariam atos violentos e antidemocráticos; (c) a total inércia no encerramento do acampamento criminoso na frente do QG do Exército, nesse Distrito Federal, mesmo quando patente que o local estava infestado de terroristas, que inclusive tiveram suas prisões temporárias e preventivas decretadas.

O descaso e conivência do ex-Ministro da Justiça e Segurança Pública e, até então, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, ANDERSON TORRES – **cuja responsabilidade está sendo apurada em petição em separado** – com qualquer planejamento que garantisse a segurança e a ordem no Distrito Federal, tanto do patrimônio público – CONGRESSO NACIONAL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – só não foi mais acintoso do que a conduta dolosamente omissiva do Governador do DF, IBANEIS ROCHA, que não só deu declarações públicas defendendo uma falsa “livre manifestação política em Brasília” – mesmo sabedor por todas as redes que ataques as Instituições e seus membros seriam realizados – como também ignorou todos os apelos das autoridades para a realização de um plano de segurança semelhante aos realizados nos últimos dois anos em 7 de setembro, em especial, com a proibição de ingresso na esplanada dos Ministérios pelos criminosos terroristas; tendo liberado o amplo acesso.

Absolutamente NADA justifica a existência de acampamentos cheios de terroristas, patrocinados por diversos financiadores e com a complacência de autoridades civis e militares em total subversão ao necessário respeito à Constituição Federal.

Absolutamente NADA justifica a omissão e conivência do Secretário de Segurança Pública e do Governador do Distrito Federal com criminosos que, previamente, anunciaram que praticariam atos violentos contra os Poderes constituídos.

INQ 4879 / DF

Nos termos dos arts. 101, I, II e IV e 101-A, I, II e IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, são crimes de responsabilidade os atos do Governador do Distrito Federal e os atos dos secretários de governo, dos dirigentes e servidores da administração pública direta e indireta, do Procurador-Geral, dos comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil que atentarem contra a Constituição Federal, esta Lei Orgânica e especialmente, contra:

- I - a existência da União e do Distrito Federal;
- II - o livre exercício do Poder Executivo e do Poder Legislativo ou de outras autoridades constituídas;
- IV - a segurança interna do País e do Distrito Federal;

Conforme prevê o Código de Processo Penal, somente será possível a imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, desde que observados os critérios constantes do art. 282, que são: "necessidade" (necessidade para aplicação da lei penal, para a investigação ou a instrução criminal e, nos casos expressamente previstos, para evitar a prática de infrações penais) e "adequação" (adequação da medida à gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou acusado).

Na presente hipótese, verifico haver necessidade de se impor medida cautelar diversa da prisão – uma vez que não houve representação da PF ou requerimento da PGR pela prisão preventiva – consistente na suspensão do exercício da função pública do agente público que teria tido, ao menos pelos elementos de prova inicialmente coligidos e amplamente divulgados, envolvimento com os fatos descritos, ainda que por omissão dolosa.

Diversos e fortíssimos indícios apontam graves falhas na atuação dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, pelos quais é o responsável direto o Governador do Distrito Federal, IBANEIS ROCHA, dentre os quais é possível listar, até o momento, os seguintes fatos principais:

INQ 4879 / DF

(a) os terroristas e criminosos foram escoltados por viaturas da Polícia Militar do Distrito Federal até os locais dos crimes (<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/01/08/pm-escolta-terroristas-bolsonaristas.htm>);

(b) não foi apresentada, pela Polícia Militar do Distrito Federal, a resistência exigida para a gravidade da situação, havendo notícia, inclusive, de abandono dos postos por parte de alguns policiais (<https://www.estadao.com.br/politica/policiais-do-df-abandonam-barreira-e-compram-agua-de-coco-enquanto-manifestantes-invadem-stf/>);

(c) parte do efetivo deslocado para impedir a ocorrência de atos violentos não adotou as providências regulares próprias dos órgãos de segurança, tendo filmado, de forma jocosa e para entretenimento pessoal, os atos terroristas e criminosos (<https://www.istoedinheiro.com.br/parados-policias-tiram-fotos-enquanto-bolsonaristas-invadem-o-congresso-nacional/>);

(d) Anderson Gustavo Torres foi exonerado do cargo, no momento em que os atos terroristas ainda estavam ocorrendo (<https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/01/5064600-ibaneis-rocha-manda-exonerar-o-secretario-da-seguranca-anderson-torres.html>).

As omissões verificadas, notadamente no que diz respeito à falta da devida preparação para os atos criminosos e terroristas anunciados, revelam a necessidade de garantia da ordem pública, pois presentes o *fumus commissi delicti* e *periculum libertatis*, inequivocamente demonstrados os indícios de materialidade e autoria, ainda que por participação e omissão dolosa, dos crimes previstos nos artigos 2^a, 3^o, 5^o e 6^o (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei n^o 13.260, de 16 de março de 2016 e nos arts. 163 (dano), 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), todos do Código Penal.

Nos termos do art. 13 do Código Penal, a omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado.

INQ 4879 / DF

O dever de agir incumbe a quem: (a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; (b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado; e (c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.

Assim, é razoável que, ao menos nesse primeiro momento da investigação, onde a manutenção do agente público no respectivo cargo poderia dificultar a colheita de provas e obstruir a instrução criminal, direta ou indiretamente por meio da destruição de provas e de intimidação a outros servidores públicos, se determine a suspensão do exercício da função pública.

Os fatos narrados demonstram uma possível organização criminosa que tem por um de seus fins desestabilizar as instituições republicanas, principalmente aquelas que possam contrapor-se de forma constitucionalmente prevista a atos ilegais ou inconstitucionais, como o CONGRESSO NACIONAL e o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, utilizando-se de uma rede virtual de apoiadores que atuam, de forma sistemática, para criar ou compartilhar mensagens que tenham por mote final a derrubada da estrutura democrática e o Estado de Direito no Brasil.

Essa organização criminosa, ostensivamente, atenta contra a Democracia e o Estado de Direito, especificamente contra o Poder Judiciário e em especial contra o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, pleiteando a cassação de seus membros e o próprio fechamento da Corte Máxima do País, com o retorno da Ditadura e o afastamento da fiel observância da Constituição Federal da República.

No caso dos atos ocorridos em 8/1/2023, há fortes indícios de que as condutas dos terroristas criminosos só puderam ocorrer mediante participação ou omissão dolosa – o que será apurado nestes autos – das autoridades públicas mencionadas.

Em momento tão sensível da Democracia brasileira, em que atos antidemocráticos estão ocorrendo diuturnamente, com ocupação das imediações de prédios militares em todo o país, e em Brasília, não se pode alegar ignorância ou incompetência pela OMISSÃO DOLOSA e

INQ 4879 / DF

CRIMINOSA.

A omissão das autoridades públicas, além de potencialmente criminosa, é estarrecedora, pois, neste caso, os atos de terrorismo se revelam como verdadeira “tragédia anunciada”, pela absoluta publicidade da convocação das manifestações ilegais pelas redes sociais e aplicativos de troca de mensagens, tais como o WhatsApp e Telegram.

Ressalte-se, ainda, que no Distrito Federal, atos de depredação do patrimônio público, com tentativa de invasão do prédio da Polícia Federal, já haviam ocorrido em 12/12/2022 – fatos investigados na Pet 10.776/DF, de minha relatoria – onde, da mesma forma, investigados, por meio de ataques à propriedade pública e privada, amplamente noticiados na imprensa e divulgados nas redes sociais, ameaçam o Presidente eleito e os Ministros do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com objetivo de impedir a posse do Presidente da República eleito e o regular exercício dos poderes constitucionais, sem que houvesse uma atitude proporcional por parte do Governador do Distrito Federal.

A existência de uma organização criminosa, cujos atos têm ocorrido regularmente há meses, inclusive no Distrito Federal, é um forte indício da conivência e da aquiescência do Poder Público com os crimes cometidos, a revelar o grave comprometimento da ordem pública e a possibilidade de repetição de atos semelhantes caso as circunstâncias permaneçam as mesmas.

O afastamento do exercício do cargo se trata, portanto, de medida razoável, adequada e proporcional para garantia da ordem pública com a cessação da prática criminosa reiterada, havendo, neste caso, fortes indícios de que o investigado é, no mínimo, conivente com associação criminosa voltada a atos terroristas (HC 157.972 AgR/DF, Rel. Min. GILMAR MENDES, Relator(a) p/ Acórdão Min. NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 8/4/2021; HC 191.068 AgR/RJ, Rel. Min. GILMAR MENDES, Relator(a) p/ Acórdão Min. NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 8/4/2021; HC 169.087/SP, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 4/5/2020; HC 158.927/GO, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão Min. ALEXANDRE DE

INQ 4879 / DF

MORAES, Primeira Turma, julgado em 26/3/2019; RHC 191949 AgR/SP, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 23/11/2020).

A organização, participação, financiamento e apoio a esses acompanhamentos terroristas configura crime passível de imediata prisão em flagrante, uma vez que a lei antiterrorista admite a punição, inclusive, de atos preparatórios.

A Democracia brasileira não irá mais suportar a ignóbil política de apaziguamento, cujo fracasso foi amplamente demonstrado na tentativa de acordo do então primeiro-ministro inglês Neville Chamberlain com Adolf Hitler.

Os agentes públicos (atuais e anteriores) que continuarem a ser portar dolosamente dessa maneira, pactuando covardemente com a quebra da Democracia e a instalação de um estado de exceção, serão responsabilizados, pois como ensinava Winston Churchill, *“um apaziguador é alguém que alimenta um crocodilo esperando ser o último a ser devorado”*.

Absolutamente TODOS serão responsabilizados civil, política e criminalmente pelos atos atentatórios à Democracia, ao Estado de Direito e às Instituições, inclusive pela dolosa conivência – por ação ou omissão – motivada pela ideologia, dinheiro, fraqueza, covardia, ignorância, má-fé ou mau-caratismo.

A Democracia brasileira não será abalada, muito menos destruída, por criminosos terroristas. A defesa da Democracia e das Instituições é inegociável, pois como ainda lembrado pelo grande primeiro-ministro inglês, *“construir pode ser a tarefa lenta e difícil de anos. Destruir pode ser o ato impulsivo de um único dia”*.

Na presente hipótese, portanto, além das medidas relacionadas às autoridades públicas, flagrante a necessidade de garantia da ordem pública, pois presentes o *fumus commissi delicti* e *periculum libertatis*, inequivocamente demonstrados nos autos os fortes indícios de materialidade e autoria dos crimes previstos nos artigos 2^a, 3^o, 5^o e 6^o (atos

INQ 4879 / DF

terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 e nos artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime), além de dano ao patrimônio público (artigo 163, III) todos do Código Penal.

Estão presentes, os requisitos legais necessários para a imposição de medidas cautelares previstas no art. 319, pois observados os critérios constantes do art. 282, ambos do Código de Processo Penal, frente a "necessidade da medida" – necessidade para aplicação da lei penal, para a investigação ou a instrução criminal e, nos casos expressamente previstos, para evitar a prática de infrações penais – e sua "adequação" – adequação da medida à gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou do acusado.

Diante do exposto, DEFIRO OS REQUERIMENTOS E REPRESENTAÇÕES, nos termos do art. 282 e 319 do CPP, e:

1) DETERMINO A IMPOSIÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DIVERSA DA PRISÃO, CONSISTENTE NA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA (art. 319, VI, do Código de Processo Penal) AFASTANDO IBANEIS ROCHA DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias;

DETERMINO, ainda:

2) A DESOCUPAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL, em 24 (vinte e quatro) horas, dos acampamentos realizados nas imediações dos Quartéis Gerais e outras unidades militares para a prática de atos antidemocráticos e prisão em flagrante de seus participantes pela prática dos crimes previstos nos artigos 2ª, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 e nos artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de

INQ 4879 / DF

Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime).

A operação deverá ser realizada pelas Polícias Militares dos Estados e DF, com apoio da Força Nacional e Polícia Federal se necessário, devendo o Governador do Estado e DF ser intimado para efetivar a decisão, sob pena de responsabilidade pessoal.

As autoridades municipais deverão prestar todo o apoio necessário para a retirada dos materiais existentes no local. O Comandante militar do QG deverá, igualmente, prestar todo o auxílio necessário para o efetivo cumprimento da medida. Ambos deverão ser intimados para efetivar a decisão, sob pena de responsabilidade pessoal.

O Ministro da Defesa deverá ser intimado para, sob sua responsabilidade, determinar todo o apoio necessário às Forças de Segurança.

No caso do Distrito Federal, após a desocupação, efetiva manutenção, por parte da Polícia Militar, da guarda de segurança do perímetro da Praça dos Três Poderes, em particular, e das residências oficiais dos agentes políticos da União para evitar a ocorrência de novos delitos;

3) A DESOCUPAÇÃO, em 24 (vinte e quatro) horas, de todas as vias públicas e prédios públicos estaduais e federais em todo o território nacional. Nos Estados e DF, as operações deverão ser realizadas pelas Polícias Militares, com apoio da Força Nacional, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal se necessário, devendo o Governador do Estado e DF ser intimado para efetivar a decisão, sob pena de responsabilidade pessoal;

4) A APREENSÃO E BLOQUEIO de todos os ônibus identificados pela Polícia Federal, que trouxeram os terroristas para o Distrito Federal. Os proprietários deverão ser identificados e ouvidos em 48 (quarenta e oito) horas, apresentando a relação e identificação de todos os passageiros, dos contratantes do transporte, inclusive apresentando

INQ 4879 / DF

contratos escritos caso existam, meios de pagamento e quaisquer outras informações pertinentes. Entre os ônibus a serem apreendidos deverão estar aqueles que se encontram estacionados na Granja do Torto e imediações, como os já identificados pelas placas abaixo listadas:

- 1-NTQ8D39
- 2-DAJ3295
- 3-AWG4E63
- 4-IHP0B72
- 5-MJB1936
- 6-DLF2882
- 7-BUP8188
- 8-BDD9A05
- 9-MCZ4364
- 10-NWN9996
- 11-OSU0414
- 12-IXW9258
- 13-BXG0J75
- 14-LSN3551
- 15-CPG3C95
- 16-MXT1E56
- 17-CUYD267
- 18-AHS7D56
- 19-IJG1G07
- 20-NRB9690
- 21-EXV1125
- 22-CDL4A04
- 23-AJB2B98
- 24-CLJ2917
- 25-QXS8E29
- 26-AMF0368
- 27-AKW2608
- 28-HHK5B35
- 29-HET5198

INQ 4879 / DF

30-CYB3674
31-CPJ2393
32-GAM5451
33-EWU1J04
34-HXU1G54
35-AUM3J92
36-LPE7H00
37-EFO0950
38-AUV5A87
39-OPQ7054
40-GXM9188
41-NFY5G79
42-FKC8G46
43-KRJ8346
44-EOF7H98
45-BTA8J15
46 - ATL0905 (Pousada Casa do Claus na Vila Planalto)
47 - DPE1B20 (Pousada Casa do Claus na Vila Planalto)
48-OLN2A37
49-CUA6910
50-GBK5061
51-BCQ2F70
52-BCC6736
53-BBT6825
54-PRT0128
55-BBN6956
56-BBN4963
57-BDI1A49
58-GBK5061
59-PBX0J19
60-OCR7H84
61-MBX0F89
62-AMG1292
63-LRR4456
64-CUA9F87
65-AUJ2884

INQ 4879 / DF

66-EFO3851
67-DZW2219
68-BAG0381
69-QRD0J86
70-MQC0637
71-CVN9002
72-GGM7458
73-KZS5D91
74-MLX7429
75-BBS8249
76-ADQ7D83
77-BEF4D17
78-QGC5F98(Micro-ônibus)
79-HUX2A01
80-JAE5C39
81-AOT5582
82-BCI4100
83-QAO9497
84-AJO9G41
85-FGX6294
86-OVP2578
87 - AZZ1590

5) A PROIBIÇÃO IMEDIATA, até o dia 31 de janeiro, de ingresso de quaisquer ônibus e caminhões com manifestantes no Distrito Federal. A PRF e a Polícia Federal deverão providenciar o bloqueio, a imediata apreensão do ônibus e a oitiva de todos os passageiros, com base no artigo 5º da Lei antiterrorismo, que pune os atos preparatórios;

6) À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTI) para que mantenha e envie aos autos o registro de todos os veículos, inclusive telemáticos, de veículos que ingressaram no Distrito Federal entre os dias 5 e 8 de janeiro de 2023;

INQ 4879 / DF

7) À POLÍCIA FEDERAL que obtenha (a) todas as imagens das câmeras do Distrito Federal que possam auxiliar no reconhecimento facial dos terroristas que praticaram os atos do dia 8 de janeiro, (b) junto a todos os hotéis e hospedarias do Distrito Federal, a lista e identificação de hóspedes que chegaram ao Distrito Federal a partir da última quinta feira, bem como a filmagem do saguão (lobby) para a devida identificação de eventuais participantes dos atos terroristas;

8) AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sob a coordenação do assessor da Presidência, Eduardo de Oliveira Tagliaferro, que utilize a consulta e acesso aos dados de identificação civil mantidos naquela CORTE, bem como de outros dados biográficos necessários à identificação e localização de pessoas envolvidas nos atos terroristas do dia 8 de janeiro. Os dados deverão manter o necessário sigilo.

9) A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO às empresas Facebook, Tik Tok e Twitter, para que, no prazo de 2 (duas) horas, procedam ao bloqueio dos canais/perfis/contas abaixo discriminados, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com o fornecimento de seus dados cadastrais a esta SUPREMA CORTE e a integral preservação de seu conteúdo:

FACEBOOK

<https://pt.br-facebook.com/alex.quelhas>

<http://www.facebook.com/palhocataon>

<http://www.facebook.com/ismael01marques>

INSTAGRAM

@robson_stenpim

@verdeamarelobsb

@perpetuaaguiar

@drjoapaulomatosvet

@fabriziocisnerosoficial

@juliana.barrosz

INQ 4879 / DF

@moysesaramella
@adestrador_kenedy
@juliana_siqueiraoficial

TIK TOK

@patriota.guilherme
@fozcentedomundo

TWITTER

<https://twitter.com/camileferrao>
<https://twitter.com/bernardokuster2>
<https://twitter.com/AugustoNPistola>

Atribua-se a esta decisão força de ofício/mandado.

Em face da excepcionalidade da situação, a presente decisão deverá ser publicizada.

Ciência à Procuradoria-Geral da República.

Cumpra-se.

Brasília, 8 de janeiro de 2023.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

Documento assinado digitalmente

Impresso por: 102.40365100 - MARCOS FERREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 09:29:24



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
- DRCOR/SR/PF/DF

Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

TERMO DE DEPOIMENTO Nº 78031/2023
2023.0001332-SR/PF/DF

CONDUTOR (TESTEMUNHA) CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA

No dia 09/01/2023, nesta DRCOR/SR/PF/DF, na presença de CRISTIANO DE SOUZA ELOI, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Condutor: **CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA**, policial militar, matrícula 505579 e lotado(a) em PMDF.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: Sim Não - informar email

Ligação Telefônica: Sim Não - (61) 99995-8483

WhatsApp: Sim Não - informar número

Telegram: Sim Não - informar número

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: Que é Policial Militar desde 1995; Que é comandante do BOPE da Polícia Militar do Distrito Federal; Que nesta madrugada recebeu determinação do Comandante-Geral da Polícia Militar para cumprimento da Decisão do Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes; Que a determinação foi repassada também para várias outras unidades policiais militares; Que sua responsabilidade era ir até o acampamento existente nos arredores do Quartel General do Exército, nesta capital, e conduzir as pessoas até ônibus que já estavam no local e que foram disponibilizados pelo Exército Brasileiro; Que reuniu os Policiais Militares sob seu comando às seis horas da manhã na área próxima à Igreja Rainha da Paz, dando início efetivo ao trabalho de recolhimento das pessoas acampadas por volta das 7h30; Que as pessoas foram então informadas para se deslocar para os ônibus através de megafones; Que tudo transcorreu com tranquilidade; Que foi dado o prazo de uma hora para que os presentes organizassem seus pertences e subissem nos ônibus; Que praticamente ficaram no local somente as barracas lá montadas; Que a Polícia Militar não entrou nas barracas, tarefa que foi feita por militares do Exército Brasileiro; Que todos os presentes obedeceram de forma serena e adentraram nos veículos carregando seus bens; Que não foi necessário o uso de uso de força, nem houve tentativa de fuga; Que os ônibus foram escoltados até a Superintendência de Polícia Federal do Distrito Federal e, em seguida, até a Academia Nacional de Polícia da Polícia Federal, localizada em Sobradinho/DF, para a realização das medidas cabíveis; Que não contou o número de ônibus, mas foi informado que havia cerca de 40 veículos na primeira viagem; Que foram feitas três viagens. Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 16h24, por ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO JUNIOR, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 187fl62d19138502ff475ea4cf754cf28de31d6c

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
- DRCOR/SR/PF/DF

Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

TERMO DE DEPOIMENTO Nº 78033/2023
2023.0001332-SR/PF/DF

TESTEMUNHA HERMISON BERNARDES RANGEL

No dia 09/01/2023, nesta DRCOR/SR/PF/DF, na presença de CRISTIANO DE SOUZA ELOI, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Testemunha: **HERMISON BERNARDES RANGEL**, policial, matrícula 242543 e lotado(a) em PMDF.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: Sim Não - informar email

Ligação Telefônica: Sim Não - (61) 99874-8476

WhatsApp: Sim Não - informar número

Telegram: Sim Não - informar número

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU:

Que é Policial Militar desde 1999; Que é operador do grupo de intervenção tática do BOPE da Polícia Militar do Distrito Federal; Que nesta madrugada recebeu determinação do comandante do BOPE para se apresentar às cinco horas da manhã no batalhão; Que às seis horas da manhã se reuniu com outros Policiais Militares na área próxima à Igreja Rainha da Paz; Que sua missão era realizar a segurança da guarnição durante a operação de retirada das pessoas que se encontravam acampadas próximas ao Quartel General do Exército, nesta capital; Que não teve acesso ao teor da Decisão do Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes; Que os trabalhos se iniciaram por volta das 7h30; Que quem atuou efetivamente na situação foram os negociadores, uma vez que não houve ameaça à segurança dos policiais; Que todos os presentes obedeceram aos comandos propostos e embarcaram nos ônibus fornecidos sem maiores transtornos; Que em seguida os conduzidos foram encaminhados para a Polícia Federal. Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 16h24, por ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO JUNIOR, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: b641b53a5e5bf6a3cb35a943f8f3a80ec46c309b



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
- DRCOR/SR/PF/DF

Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

TERMO DE DEPOIMENTO Nº 78034/2023
2023.0001332-SR/PF/DF

TESTEMUNHA JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA

No dia 09/01/2023, nesta DRCOR/SR/PF/DF, na presença de CRISTIANO DE SOUZA ELOI, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Testemunha: **JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA**, policial militar, matrícula 868105 e lotado(a) em PMDF.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: Sim Não - informar email

Ligação Telefônica: Sim Não - (61) 98261-8407

WhatsApp: Sim Não - informar número

Telegram: Sim Não - informar número

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: Que é Policial Militar desde 1993; Que atualmente está na função de motorista do comandante do BOPE da Polícia Militar do Distrito Federal; Que nesta madrugada recebeu determinação para se apresentar às cinco horas da manhã no batalhão; Que às seis horas chegou com o comandante na área próxima à Igreja Rainha da Paz; Que sua missão era acompanhar o comandante; Que presenciou à distância a retirada das pessoas que se encontravam acampadas próximas ao Quartel General do Exército, nesta capital; Que não teve acesso ao teor da Decisão do Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes; Que os trabalhos se desenvolveram dentro da normalidade, sem a necessidade do uso de força; Que em seguida os conduzidos foram encaminhados para a Polícia Federal. Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
- DRCOR/SR/PF/DF

Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

TERMO DE DEPOIMENTO Nº 78036/2023
2023.0001332-SR/PF/DF

TESTEMUNHA RONALDO PIRES DA ROCHA

No dia 09/01/2023, nesta DRCOR/SR/PF/DF, na presença de CRISTIANO DE SOUZA ELOI, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Testemunha: **RONALDO PIRES DA ROCHA**, policial militar, matrícula 747849 e lotado(a) em PMDF.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: Sim Não - informar email

Ligação Telefônica: Sim Não - (61) 98403-5330

WhatsApp: Sim Não - informar número

Telegram: Sim Não - informar número

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU:

Que é Policial Militar desde 2002; Que é negociador do BOPE da Polícia Militar do Distrito Federal; Que nesta madrugada recebeu determinação do comandante do BOPE para se apresentar às cinco horas da manhã no batalhão; Que às seis horas da manhã se reuniu com outros Policiais Militares na área próxima à Igreja Rainha da Paz; Que sua missão era facilitar a saída das pessoas que se encontravam acampadas próximas ao Quartel General do Exército, nesta capital, sem a necessidade do uso de força; Que não teve acesso direto ao teor da Decisão do Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes; Que os trabalhos efetivos se iniciaram por volta das 7h30; Que conversou com um grupo de pessoas para reforçar esse convencimento de saída pacífica do local; Que ninguém se alterou; Que, por fim, todos obedeceram aos comandos propostos e embarcaram nos ônibus fornecidos sem maiores transtornos. Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 16h23, por ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO JUNIOR, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: ee5981bff8fa498a1bf44e8af15499f4076dd200



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
- DRCOR/SR/PF/DF

Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

CERTIDÃO Nº 78061/2023
2023.0001332-SR/PF/DF

Brasília/DF, 9 de janeiro de 2023.

CERTIFICO que, considerando o disposto no **Art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 108-DG/PF, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016** da Polícia Federal, o qual define que os atos cartorários de investigação policial serão elaborados eletronicamente no sistema oficial de polícia judiciária - ePol, e **orientação da Corregedoria-Geral da Polícia Federal**, os envolvidos passam a firmar a ciência e anuência dos conteúdos das peças produzidas por meio da presente certidão. Registra-se, ainda, que a data e horário de produção de cada documento é auditável em sistema.

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

Condutor (Testemunha): CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA, policial militar, matrícula 505579 e lotado(a) em PMDF;

Testemunha 1: HERMISON BERNARDES RANGEL, policial, matrícula 242543 e lotado(a) em PMDF;

Testemunha 2: JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA, policial militar, matrícula 868105 e lotado(a) em PMDF;

Testemunha 3: RONALDO PIRES DA ROCHA, policial militar, matrícula 747849 e lotado(a) em PMDF.

DECLARO que li, estou de acordo com o conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Depoimento**.

Carlos E. Melo de Souza - 09/01/23 15:09 [Assinatura]
CONDUTOR/TESTEMUNHA Data Hora Assinatura

DECLARO que li, estou de acordo com o conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Depoimento**.

Heremison Bernardes Rangel - 09/01/2023 15:09 [Assinatura]
TESTEMUNHA 1 Data Hora Assinatura

DECLARO que li, estou de acordo com o conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Depoimento**.

Jose Roberto Soares da Silva - 09/01/2023 15:09 [Assinatura]
TESTEMUNHA 2 Data Hora Assinatura

DECLARO que li, estou de acordo com o conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Depoimento**.

Alexandre Pires do Nascimento Junior
TESTEMUNHA 3

- 09/01/23 15:10
Data Hora

Alexandre Pires do Nascimento Junior
Assinatura

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 15h04, por CRISTIANO DE SOUZA ELOI, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: b1bccd2bd0093b3ed365dc1f896b7a4cf69699e

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 15h07, por ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO JUNIOR, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 4efce17924888ab7478e826109f10c3fb41d32c1

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:20:23



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
- DRCOR/SR/PF/DF

Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
2023.0001332-SR/PF/DF

DESPACHO FUNDAMENTADO

No dia 09/01/2022, na presença de DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Federal, pelos motivos que seguem, autua-se o presente Inquérito Policial por este Auto de Prisão em Flagrante.

Visando dar cumprimento à decisão proferida por Vossa Excelência nos autos do INQ 4.879/DF, informo a Vossa Excelência que desde às 12 hrs do dia 09/01/2022 esta Polícia Judiciária encontra-se mobilizada para dar cumprimento ao item 2.

Conforme item citado, determinou-se "*DESOCUPAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL, em 24 (vinte e quatro) horas, dos acampamentos realizados nas imediações dos Quartéis Gerais e outras unidades militares para a prática de atos antidemocráticos e prisão em flagrante de seus participantes pela prática dos crimes previstos nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº. 13.260, de 16 de março de 2016 e nos artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime)*".

Nesse sentido, os procedimentos cartorários estão sendo realizados na Academia Nacional de Polícia. Conforme orientação da Direção-Geral deste órgão, procedeu-se a uma triagem inicial das pessoas idosas, enfermas, gestantes ou com filhos menores, sendo realizadas as oitivas e demais procedimentos cartorários nas pessoas que não se enquadravam na situação exposta.

Os procedimentos cartorários encerraram-se às 16 hrs do dia 11/01/2023. Autue-se o Auto de Prisão em Flagrante, juntando aos autos a Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro ALEXANDRE DE MORAES, os termos de depoimento do condutor e das testemunhas. As demais peças cartorárias (Termo de Qualificação e Interrogatório, cópia do documento de identificação ou identificação criminal, Nota de Culpa, outros documentos, Ofício ao IML e Ofício ao Presídio) serão juntados aos autos em momento posterior.

Documento eletrônico assinado em 12/01/2023, às 10h14, por DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 7b8a41813aa7ce57e86448dc91f6df01c7216659



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO -
DRCOR/SR/PF/DF

Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-200 - Brasília/DF

Ofício nº 88876/2023 - DRCOR/SR/PF/DF

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Relator ALEXANDRE DE MORAES
Supremo Tribunal Federal
Brasília/DF

Assunto: Comunica cumprimento de decisão

Referência: INQ 4.879/DF (Auto de Prisão em Flagrante nº 2023.0001332-SR/PF/DF)

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Visando dar cumprimento à decisão proferida por Vossa Excelência nos autos do INQ 4.879/DF, informo a Vossa Excelência que desde às 12 hrs do dia 09/01/2022 esta Polícia Judiciária encontra-se mobilizada para dar cumprimento ao item 2. Conforme item citado, determinou-se "*DESOCUPAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL, em 24 (vinte e quatro) horas, dos acampamentos realizados nas imediações dos Quartéis Gerais e outras unidades militares para a prática de atos antidemocráticos e prisão em flagrante de seus participantes pela prática dos crimes previstos nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº. 13.260, de 16 de março de 2016 e nos artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime)*".

Nesse sentido, os procedimentos cartorários estão sendo realizados na Academia Nacional de Polícia. Conforme orientação da Direção-Geral deste órgão, procedeu-se a uma triagem inicial das pessoas idosas, enfermas, gestantes ou com filhos menores, sendo realizadas as oitivas e demais procedimentos cartorários nas pessoas que não se enquadravam na situação exposta.

Encaminho, portanto, os Termos de Depoimento do condutor e das testemunhas, bem como a listagem das pessoas que foram encaminhadas ao Complexo Penitenciário até este momento (3h30min do dia 10/01/2022):

ORDEM	NOME	CPF
1	CLAUDIO DA SILVA	066.255.988-60
2	ZULENE SILVA DE CARVALHO	280.969.403-68
3	ROGERIO SOUZA LIMA	554.362.425-53
4	MARCOS VINICIUS DO AMRAL SANTOS	485.715.278-90
5	WILSON FERNANDO GOMES	494.252.001-06
6	FRANCISA ELISETE CAVALCANTE FARIAS	694.349.132-68
7	ROSELI APARECIDA DE ARAUJO	764.130.046-49
8	ARNALDO JOSE BACK	704.722.899-34
9	ABDIAS JOAQUIM DOS REIS	363.825.315-53

10	HORACIR GOLÇALVES MULLER	494.163.919-72
11	IVONAIDE PINTO	721.321.246-04
12	JOSE ALVES COSTA	336.665.713-87
13	JOAO RAMAO MORAES DINIZ	344.957.970-34
14	MARISA DE FATIMA RENNER	673.668.800-00
15	ANA PAULA FAVERO DE OLIVEIRA	034.015.386-59
16	EDINILSON FELIZARDO DA SILVA	030.037.226-46
17	DOUGLAS AUGUSTO PEREIRA	092.133.916-09
18	KELSON DE SOUZA LIMA	604.707.243-74
19	ELIANA PASSOA DA COSTA	070.736.348-98
20	NILIA PAIVA DE MACEDO	291.772.356-49
21	ANTONIO SCHARF FILHO	472.152.759-49
22	CELINA DA SILVEIRA DOMINGUES	108.582.068-89
23	MARCIA FELIX SCHARF	570.646.529-00
24	ADRIANO MARINHO STEFANI	327.320.312-91
25	EZEQUIEL DA SILVA LIMA DE ANDRADE	939.613.082-68
26	FLAVIO BELTRAO SOLDANI	088.047.018-62
27	GUTEMBERG MOZART MIRANDA	670.409.936-00
28	THIAGO DE LIMA PINHEIRO	066.786.524-10
29	VICENTE CAVALINI FILHO	715.374.069-49
30	EDERSON PEREIRA DA SILVA	001.694.701-05
31	CLAUDIO ANTONIO MESQUITA PERALTA	404.215.460-34
32	JOAO PEDRO DOS SANTOS	557.925.709-06
33	JESILDO DE OLIVEIRA LACERDA	407.903.555-15
34	NALIZE APARECIDA RIBEIRO SILVA	127.008.818-18
35	RENATA MARIA DIAS PEREIRA	016.027.377-38
36	JULIO CEZAR BATISTA MENDES	904.765.061-15
37	VERA LUCIA MORAES FERNANDES	980.665.792-68
38	MICHELA BATISTA LACERDA	513.783.532-34
39	MARCOS LUIZ DE SOUZA	587.949.801-87
40	JOAO MARCIANO DE OLIVEIRA	943.614.876-34
41	JOSE LEONALDO DOS SANTOS SILVA	860.007.134-87
42	JOAO CARLOS DE BOREA	604.094.449-87
43	MARIO JOSE OTT	627.969.179-91
44	ROBSON RODRIGUES BAIENSE	789.118.347-34
45	DIRCE GONCALVES DOS SANTOS	098.319.658-33
46	DAYWYDY DA SILVA FIRMINO	082.551.884-95
47	ROSANEIDE RODRIGUES SOUZA	512.593.545-04
48	LOURIVAL DA CONCEICAO	314.085.591-53
49	EZIO GUILHERME DA SILVA	501.624.116-34
50	CLOVIS PIEROTTI DE OLIVEIRA	673.645.009-87
51	JANE KEL PINHEIRO BORGES	530.317.091-87
52	CLOVIS MARTINS DO NASCIMENTO	764.756.976-72
53	TEREZINHA LOCATELI	985.578.157-00
54	RAY APARECIDO TRAVASSOS	425.690.218-06
55	ANTONIO PLANTES DA SILVEIRA	033.634.899-19
56	SANTA DA SILVA	027.495.007-37
57	GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO	034.052.247-05
58	JOSE BATISTA DE FREITAS	075.655.598-14
59	EDSON FICHER SABINO	315.280.888-75
60	EDUARDO CAVANHOL	044.361.331-17
61	IZAIAS ROBERTO DA SILVA	123.413.168-40
62	SERGIO ALEXANDRE COELHO	498.041.621-72
63	MARIA GLEIDE DA SILVA DO NASCIMENTO	489.132.354-04
64	CELIA REGINA PEREIRA	751.197.229-20
65	DITTER MARX	505.508.299-20
66	DEBORA CANDIDA GIMENEZ	592.428.921-49
67	CLAUDETE APARECIDA TRISTAO	120.454.808-01
68	EDENILSON CAETANO FERREIRA	833.450.867-00
69	MARCOS ROBERTO PAULO	188.102.578-04
70	MARIA GOMES DA SILVA	279.616.801-87

71	THIAGO QUEIROZ	037.507.786-39
72	ADEMIR DOMINGOS PINTO DA SILVA	584.703.100-97
73	AGENOR PISETTA	472.049.079-49
74	LAZARO ANTONIO DO PRADO	056.433.218-66
75	ANTONIO LUCILANE DE LIMA	330.102.183-20
76	JOSE FELISBERTO DA SILVA DE ASSIS CONCEICAO	442.852.725-04
77	CLEBSON DA SILVA NASCIMENTO	133.580.638-52
78	PAULO ROBERTO MENEGHIN	120.398.118-00
79	PAULO CICHOWSKI	770.623.960-87
80	GLEISSON CLOVES VOLFF	916.662.872-53
81	DAVI ALVES TORRES	836.482.591-72
82	ADILSON DE SOUZA LIMA	048.796.368-78
83	LUCIANO DOS SANTOS ROSSI	091.884.328-66
84	ANTONIO GENESIO FERNANDES DA SILVA	550.035.675-53
85	SILVIO DA ROCHA SILVEIRA	590.628.780-91
86	ARILSON LUIZ XAVIER	897.396.126-87
87	CARLOS IBRAIM GOMES	793.806.116-68
88	LUIZ ANSELMO DA SILVA	471.641.589-91
89	WANDERLEI DA SILVA	811.349.599-15
90	HELIO JOSE RIBEIRO	514.091.781-53
91	LUIS ANTONIO VEIGA	653.317.709-59
92	JOSE MACHADO DE SOUZA	841.912.446-04
93	LUCIANO DA SILVA	149.902.568-83
94	MAURICIO ONEZIMO JACO	908.247.686-04
95	WELLINGTON FERNANDO OLIVEIRA LIMA FERREIRA	115.788.678-78
96	JAMERSON CASSIMIRO DA SILVA ALVES	123.397.434-35
97	LINDOLFO DE OLIVEIRA	083.531.208-95
98	EDIMILSON GOMES DA SILVA BISPO	911.009.922-00
99	GUSTAVO BARCO RAVENNA	586.653.582-34

As demais peças cartorárias serão encaminhadas no momento oportuno.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal

Documento eletrônico assinado em 10/01/2023, às 03h59, por DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 475cfd0745615dd76d718a831fa18146d1baf441

Impresso em 10/01/2023, às 03h59, por DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 475cfd0745615dd76d718a831fa18146d1baf441

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 04:08
Para: 'Airton Vieira'
Assunto: Comunica início do cumprimento de decisão (INQ 4879/DF)
Anexos: Ofício nº 88876-2023.pdf; Condutor CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA.pdf; Testemunha HERMISON BERNARDES RANGEL.pdf; Testemunha JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA.pdf; Testemunha RONALDO PIRES DA ROCHA.pdf

Excelentíssimo Senhor Juiz Instrutor,

Encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 88876/2023 - DRCOR/SR/PF/DF e termos de depoimento do condutor e das testemunhas. Informo que até o presente momento (3:30 do dia 10/01/2022), 99 (noventa e nove) presos foram encaminhados ao estabelecimento prisional.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749



Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 10:17
Para: 'Airton Vieira'
Assunto: Número atualizado de presos - INQ
Anexos: Controle de presos (10 hrs do dia 10-01-2023).xlsx

Excelentíssimo Senhor Juiz Instrutor,

Encaminho a Vossa Excelência até o presente momento (10 hrs do dia 10/01/2023) relação com 204 (duzentos e quatro) presos que foram encaminhados ao estabelecimento prisional.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749



Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 17:33
Para: 'Airtton Vieira'; 'Cartorio.2cat.df@dpu.def.br'
Assunto: Encaminha lista de presos (INQ 4879)
Anexos: PRESOS - INQ 4879 (17 hrs - 10-01-2023).xlsx

Excelentíssimo Senhor Juiz Instrutor, Senhor(a) Defensor(a) Público(a) da União,

Encaminho a Vossa Excelência relação com 548 (quinhentos e quarenta e oito) presos que já foram encaminhados ao estabelecimento prisional ou que encontram-se na iminência de transferência. A lista foi atualizada às 17 hrs do dia 10/01/2023.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749



Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 22:20
Para: 'Airtton Vieira'; 'Cartorio.2cat.df@dpu.def.br'
Assunto: Controle de presos

Excelentíssimo Senhor Juiz Instrutor, Senhor(a) Defensor(a) Público(a) da União,

Encaminho a Vossa Excelência relação com 737 (setecentos e trinta e sete) presos que já foram encaminhados ao estabelecimento prisional ou que encontram-se na iminência de transferência. A lista foi atualizada às 22 hrs do dia 10/01/2023.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749



Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 08:05
Para: 'Airtton Vieira'; 'Cartorio.2cat.df@dpu.def.br'
Assunto: Encaminha lista final de presos
Anexos: Controle de Presos - 08 hrs do dia 11-01-2023.xlsx

Excelentíssimo Senhor Juiz Instrutor, Senhor(a) Defensor(a) Público(a) da União,

Encaminho a Vossa Excelência relação com 1.158 (mil cento e cinquenta e oito) presos que já foram encaminhados ao estabelecimento prisional ou que encontram-se na iminência de transferência. A lista final foi atualizada às 08 hrs do dia 11/01/2023.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749



Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC

De: DICOR - Serviço de Inquéritos CGRC
Enviado em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 09:58
Para: 'Airtton Vieira'; 'Cartorio.2cat.df@dpu.def.br'
Assunto: Informações sobre presos

Excelentíssimo Senhor Ministro (c/c ao Defensor(a) Pública da União),

Informo que o número atualizado e planilha final com os nomes serão encaminhadas após conferência das informações, considerando que o procedimento de flagrante encontra-se em vias de encerramento. Foram identificadas situações, por exemplo, em que foi reavaliada a situação de comorbidades.

Att.,

Dhiego Melo JOB de Almeida
Delegado de Polícia Federal
CINQ/CGRC/DICOR/PF
Telefone: (61) 2024-8749



Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.000804/2023-57 (VOLUME 1)

Assunto: ENCAMINHA RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO.

Interessado: SPOL - SECRETARIA DE POLÍCIA DO SENADO FEDERAL

Referência: 00100.006925/2023

Data da autuação: 12/01/2023

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos

Impresso por 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Ofício nº 028/2023-SPOL

Brasília, 12 de janeiro de 2023

Assunto: Relatório preliminar sobre os atos antidemocráticos ocorridos no dia 08/01/2023 na Sede do Senado Federal.

Senhor Advogado-Geral,

Com fulcro no art. 205 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, encaminho a Vossa Senhoria informações relacionadas aos atos antidemocráticos ocorridos no Palácio do Congresso Nacional no dia 8 de janeiro de 2023, para conhecimento e adoção de medidas jurídicas que julgar cabíveis.

Informo que no dia 8 de janeiro de 2023 foi lavrado por esta Polícia do Senado Federal o Auto de Prisão em Flagrante - APF nº 001/2023 referente a prisão de trinta e oitos pessoas autuadas pelos crimes de Dano Qualificado, art. 163, parágrafo único, inciso III e Golpe de Estado, art. 359-M, ambos do Código Penal brasileiro.

Em estrita observância aos artigos 301 e seguintes do Código de Processo Penal, os presos foram encaminhados ao Instituto de Medicina Legal/DF para se submeterem ao regular Exame de Corpo de Delito *Ad Cautelam*, identificados e encaminhados ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal na medida em que os crimes nos quais foram indiciados não comportavam arbitramento de fiança.

Todos os presos receberam as respectivas Notas de Culpa no prazo previsto no art. 306, §2º do CPP, e as prisões foram comunicadas a Defensoria Pública da União, ao Ministério Público Federal e a Justiça Federal, cujo membro, o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto da 15ª Vara, expressamente, homologou o APF tendo em vista a *observância dos requisitos legais e a urgência caracterizada*.

Entretanto, ao analisar o contexto fático, a Autoridade Judiciária reconheceu conexão com o inquérito instaurado pelo Supremo Tribunal Federal nº 4781, de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, e declinou da competência para o Pretório Excelso.

Cumprir informar que no bojo da prisão em flagrante foram apreendidos 41 (quarenta e um) aparelhos de telefonia móvel encontrados com os presos, que foram apreendidos consoante o art. 6º, II do CPP, visando a perícia e colheita de dados, mensagens e imagens relacionado com os fatos em apuração.

Alguns aparelhos foram entregues com a respectiva senha e o consentimento expresso do proprietário para acesso aos dados no interesse do procedimento criminal.

Foram apreendidos ainda outros objetos que demonstram que os presos tinham a intenção de empregar violência, bem como de resistir a eventuais procedimentos de controle de distúrbios civis por parte das polícias, tais como facas, canivetes, machadinhas, explosivos, capas de chuva, máscaras etc.

Nesse sentido, informamos que tais objetos apreendidos se encontram na guarda desta Coordenação, observando-se a regular cadeia de custódia, à disposição do Poder Judiciário para avaliação quanto a necessidade de perícia.

Afora os elementos colhidos por ocasião da prisão em flagrante dos investigados, foram realizadas análises preliminares das imagens do circuito fechado de TV (CFTV) no intuito de se colher elementos que comprovem a unidade de desígnios dos invasores no sentido de cometerem os crimes contra o Estado Democrático de Direito.

Desta feita, logrou-se observar que os indivíduos invasores vieram preparados para a prática de atos violentos, portando armas brancas (estilingues e pontas de aço, machados, facas e porretes etc) e equipados com objetos de proteção pessoal (óculos com vedação, máscaras e coletes de EVA etc).

Nas imagens ainda foi possível observar sincronia nos ataques, o que sugere prévia combinação, preparação e divisão de tarefas. Notou-se que um grupo à frente atacava arremessando bolas de gude, pontas de aço, paus, chumbadas e diversos objetos do mobiliário desta Casa Legislativa contra os policiais legislativos, enquanto outro, à





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

retaguarda, dava suporte abrindo extintores de incêndio para dificultar a visibilidade da equipe policial e direcionando jatos d'água para enfraquecer a linha e, em benefício próprio, para suavizar os efeitos dos gases usados pela Polícia Legislativa, o que denota prévio conhecimento técnico sobre os efeitos adversos dos químicos.

Ainda no sentido do prévio acerto e da divisão de tarefas foi possível observar que tão logo os invasores chegaram na região do Salão Azul onde ficam as bandeiras dos Estados, as vidraças foram quebradas e um grupo que dava suporte externo começou a arremessar, de fora para dentro, garrafas de água mineral para os invasores, as quais foram arremessadas contra os policiais, para umidificar as máscaras dos invasores (antídoto contra os gases de controle de distúrbios), bem como, para hidratação própria.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal



Informações acerca da possível invasão com a “Tomada do Poder” nas sedes dos Três Poderes circulavam nos grupos de mensagens e nas redes sociais,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

inclusive com convocações de apoiadores nesse sentido, identificadas pela Polícia do Senado e diversos órgãos ligados a segurança pública e inteligência. Veja-se:



De posse de tais informações, a Polícia do Senado Federal adotou medidas especiais de segurança ao longo dos dias apontados nas convocações, bem como as transmitiu à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e solicitou reforço policial.

Por fim, cabe destacar que esta Polícia Legislativa pode contribuir para a continuidade das investigações mediante o fornecimento de pessoal para integrar eventual força-tarefa no âmbito do Supremo Tribunal Federal, bem como fornecer elementos de informação, identificar invasores dentre outras diligências.

Inclusive, a esse respeito, informamos que, posteriormente às referidas prisões, um invasor que participou dos atos ilícitos foi identificado.

Trata-se do instrutor de voo livre, Samuel de Faria, CPF nº 28793357877, com endereço na Rua Praxedes Domingues de Oliveira, 347, Salão, Bairro Jardim Araújo, Socorro - SP, CEP 13960000. Sua conduta chama atenção na medida em que durante a invasão, no interior do Senado Federal, o suspeito iniciou uma *live* em rede social afirmando:

¹ Tal fato circulou em alguns sites jornalísticos: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/video-de-dentro-do-congresso-bolsonarista-afirma-ter-sido-patrocinado-para-ato-de-vandalismo>.

¹ “O visitante encontra o ‘plenarinho’ desde a época do Império, quando Dom Pedro I vinha ao Senado para dizer o que esperava que fosse feito, o lugar em que eles tomavam assento.” (Agência Senado)



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Polícia do Senado Federal

“Estou me sentindo como um parlamentar. O pau tá quebrando lá, olha lá (mostra imagens de várias pessoas do lado de fora do Congresso)... Não tô nem aí. Estou de férias, o dinheiro está na conta... Obrigado amigos patriotas, pessoal de Amparo, do QG, patrocinaram a gente, muitos amigos patrocinaram a gente com PIX...”

Nesse sentido, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao passo que encaminhamos, em anexo, o Auto de Prisão em Flagrante nº 1/2023-PLSF (PJe 1000980-41.2023.4.01.3400), com transferência de sigilo e o Exame Preliminar em Local de Dano.

GILVAN VIANA XAVIERDiretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal
em exercício

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/09/13/museu-do-senado-preserva-e-retrata-a-trajetoria-da-instituicao>





Senado Federal

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
UNIDADE SETORIAL: SPOL	
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO: 00100.006925/2023-31.R.12/01/2023.12/01/2028.N	
CATEGORIA DE SIGILO: RESERVADO	
TIPO DE DOCUMENTO: OFÍCIO	
DATA DE PRODUÇÃO: 12/01/2023	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO: 1 - Lei nº 12527/2011	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: contém informações sensíveis a respeito da proteção do parlamento. (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO: 12/01/2028	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO: 12/01/2023 19:19:38	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Antonio Tavares dos Santos Neto Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome: Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
INQ 4879-STF

No dia 09/01/2023, na presença de Flávio Rodrigues César Alokem, Delegado de Polícia Federal, matrícula nº 15905, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato.

CONDUZIDO: Jupira Marques Ferreira, Data de Nascimento: 20/02/72
Endereço: Rua Soares, nº 50, Meia, Rio de Janeiro / RJ
CPF: 024.266647-12 Estado Civil: Solteira Escolaridade: Superior Incompleto
Filiação: Jairão Ferreira e Maria Aparecida Marques Ferreira
Telefone/WhatsApp: 021 992439837 E-mail: Jupira mf153@gmail.com

CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

Ato contínuo, o conduzido preso(a) em flagrante delito foi cientificado que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos: 1. Respeito à integridade física e moral; 2. De permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, será encaminhado cópia do Auto de Prisão à Defensoria Pública); 3. Comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar; 4. Identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial; 5. Se estrangeiro, direito à notificação consular de sua prisão.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal): () E-mail () Ligação telefônica () WhatsApp () Telegram

Pessoa e telefone de que fez o contato telefônico: Jairão Ferreira Júnior (irmão - 022 99912 9299)
Existência de filhos e respectivas idades: 01 filho de 32 anos + não reside c/a interrogado
Filhos PCD: () Sim (X) Não - Nome de responsável pelos cuidados dos filhos: _____
Já foi preso anteriormente? () Sim () Não

O interrogado então RESPONDEU:

- 1) Você veio de qual cidade? Rio de Janeiro / RJ Como? Excursão (noga pelo organizador de um grupo de Whats App = CLR Rio)
- 2) Qual sua fonte de renda? Autodidato de dados Quanto recebe por mês? R\$ 1.800,00 (apagou o grupo)
- 3) Quem financiou sua vinda (colocar nome e telefone)? organizador do grupo "CLR Rio" Não tem nome.
- 4) Quando chegou ao acampamento localizado nos arredores do Quartel General do Exército Brasileiro? Domingo às 04:00 hs da manhã do dia 08/01/23
- 5) Quais as redes sociais que utiliza e quais suas contas (nome de seu perfil)? Incentivou as manifestações em redes sociais? Facebook ("Jupira MF"), e Instagram (perfil desconhecido)
- 6) Você participou das manifestações na Praça dos Três Poderes no dia 8/1/2023? (X) Sim () Não. - Em caso positivo, entrou em algum prédio público? NÃO
- 7) Você danificou algum bem público? () Sim (X) Não - Qual? _____
- 8) Você saberia apontar alguma pessoa que danificou o patrimônio público na Esplanada dos Ministérios? Não

Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, este Termo de Qualificação e Interrogatório foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Delegado de Polícia Federal: 15.905
Conduzido: _____
Advogado - OAB nº: 62.941

Obs.: a conduzida é medicada para hipertensão, artrose e enfisema pulmonar aguda (nível 03)



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

NOTA DE CULPA
INQ 4879-STF

Flávio Rodrigues Celil Aboer, Delegado de Polícia Federal, Matrícula nº. 15905

FAZ SABER

CONDUZIDO: Juripina Marques Ferreira,
CPF 024.266.644-12, devidamente qualificado, preso(a) conforme e pelos fundamentos de decisão do Supremo Tribunal Federal no Inquérito 4.879, de 08 de janeiro de 2023, pela prática, em tese, dos artigos previstos nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime), além de dano ao patrimônio público (artigo 163, III) todos do Código Penal.

CONDUTOR / TESTEMUNHA 1: Carlos Eduardo Melo de Souza

TESTEMUNHA(S): Hermison Bernardes Rangel, Jose Roberto Soares da Silva, Ronaldo Pires da Rocha.

Para a sua ciência, foi entregue a presente Nota de Culpa.

Brasília/DF, 9 de janeiro de 2023.

15905
Delegado de Polícia Federal

Deborah Dutra
~~62.941~~
62.941

Recebido AS 18:15

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/01/2023 06:29:24



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

Ofício de encaminhamento de preso - **INQ 4879-STF**

Brasília/DF, 9 de janeiro de 2023.

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) do Centro de Detenção Provisória Centro de Detenção Provisória Rodovia DF – 465, Km 04, Fazenda Papuda. Brasília/DF CEP 71.686-670	Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da Penitenciária Feminina do Distrito Federal Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFD Granja Luis Fernando, Área Especial 1, Núcleo Rural Alagado - Pte. Alta Norte (Gama), Brasília/DF CEP: 72460-000
--	--

Assunto: Encaminhamento de Preso(a)**Referência:** INQ 4879 (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Diretor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s), presa(s) em 09/01/2023 nos autos acima referenciados, preso(a) conforme e pelos fundamentos de decisão do Supremo Tribunal Federal no Inquérito 4.879, de 08 de janeiro de 2023, pela prática, em tese, dos artigos previstos nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime), além de dano ao patrimônio público (artigo 163, III) todos do Código Penal.

CONDUTOR / TESTEMUNHA 1: Carlos Eduardo Melo de Souza**TESTEMUNHA(S):** Hermison Bernardes Rangel, José Roberto Soares da Silva, Ronaldo Pires da Rocha.

CONDUZIDO(a):

CPF:

Atenciosamente,

Stênio Adil Dloher
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 15.905



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

Ofício de encaminhamento de preso para Exame - **INQ 4879-STF**

Brasília/DF, 9 de janeiro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Diretor do Instituto de Medicina Legal - IML
SPO, Lote 23, Conjunto A. - Complexo da PCDF
Brasília - DF

Assunto: Exame de corpo de delito

Referência: INQ 4879 (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Médico(a) / Diretor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s), com minha requisição para que seja(m) submetida(s) a exame de corpo de delito "ad cautelam", tendo em vista ter(em) sido presa(s) conforme e pelos fundamentos de decisão do Supremo Tribunal Federal no Inquérito 4.879, de 08 de janeiro de 2023, pela prática, em tese, dos artigos previstos nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime), além de dano ao patrimônio público (artigo 163, III) todos do Código Penal., para que o(s) mesmo(s) seja(m) submetido(os, a, as) ao exame de CORPO DE DELITO - LESÃO CORPORAL, devendo o Médico responsável, responder aos seguintes quesitos:

CONDUZIDO: Juspina Marques Ferreira CPF: 024.266.647-12
Endereço: Rua Soares, n.º 50, Meia, Rio de Janeiro RJ

1. Se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do periciando (a)?
2. Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?
3. Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada)?
4. Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
5. Se resultou perigo de vida?
6. Se resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou aceleração de parto?
7. Se resultou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente, ou aborto (resposta especificada)?

Em cumprimento ao artigo 8º, § 1º, inciso II, da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de março de 2020, solicito também o registro fotográfico do rosto e do corpo inteiro, a fim de constatar a presença de eventuais lesões que caracterizam tortura ou maus tratos; e que o laudo nos seja entregue com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Glórcio Colíbil Alôren

Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 15.905



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

TERMO DE APREENSÃO
INQ 4879-STF

No dia 09/01/2023, em Brasília/DF, por determinação do Ministro ALEXANDRE DE MORAES, nos autos do Inquérito em epígrafe, foi realizada a qualificação dos envolvidos neste ato e a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas:

ITEM 01: 01 (um) aparelho celular, marca Motorola, cor Preto, IMEI / número de série 358581626479676, número do telefone _____

Item 02: _____

Envolvidos:

CONDUZIDO: Jupira Marques Feneiros CPF: 024.766.649-12

Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 15.905

Conduzido

Obs.: desbloqueado

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 06:29:24

Car
Car

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
DIRETORIA DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

DATA DE EXPÍCITO: 01/06/2013

NOVA

PLACAO
JANIO FERREIRA

MARILIA APARECIDA MARQUES FERREIRA

NACIONALIDADE

RIJO DE JANEIRO

CPF: 024.224.417-12

RG: 0551

TERMO 0050800 E 005

20/02/2012

0311

Polgar Direito

